



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 17/2025/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 28 de março de 2025.

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE

Assunto: Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros (Formação e Atualização de acordo com a Nova Lei de Licitações incluindo prática no Portal de Compras do Governo Federal)

Senhor Chefe de Departamento,

1. Comunicamos a realização do Curso de Formação e Atualização de acordo com a Nova Lei de Licitações incluindo prática no Portal de Compras do Governo Federal, pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - Esafi, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de maio deste ano, na cidade de Fortaleza. Este curso representa uma boa oportunidade para uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

2. A Lei 14133/21 trouxe consigo uma série de mudanças significativas no panorama das licitações públicas, demandando dos gestores e servidores um conhecimento profundo e atualizado sobre os seus dispositivos. Nesse sentido, é fundamental que todos estejam devidamente capacitados para lidar com as nuances e exigências trazidas por essa nova legislação. Neste Contexto, o formato do evento permitirá uma maior espectro em diversos assuntos que permeiam os desafios de consolidação da nova legislação e abrirá horizontes com troca de experiências com outros órgãos.

3. Diante desse contexto, reconhecemos a importância de promovermos a capacitação dos servidores lotados na área de licitações, visando garantir uma atuação eficiente e em conformidade com as normativas vigentes. A implementação da Lei 14133/21 demanda uma adaptação rápida e eficaz por parte de todos os envolvidos, e a capacitação adequada se mostra como um meio essencial para alcançarmos esse objetivo com sucesso.

4. Caso esteja de acordo, informo os dados das servidoras que participarão do evento:

Servidora	SLAPE	Atuação
Socorro Maria França de Queiroz	1676878	Pregoeira
Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	1892351	Pregoeira
Rayanne Dantas Lima	1166002	Agente de Contratação

5. Informamos, ainda, que o investimento, por pessoa, para essa

capacitação será de R\$ 3.890,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço), totalizando R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

6. Agradecemos desde já a atenção e contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos

Campus de Sobral - IFCE

Coordenadora OORDENADORA DE AQUISIÇÕES E hefe do Departamento de
Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 28/03/2025, às 13:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7210192** e o código CRC **D5107954**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade contínua de capacitação dos servidores para garantir a eficiência e a conformidade das atividades administrativas e operacionais do IFCE, torna-se essencial promover o aprimoramento profissional, especialmente no que tange às novas normativas aplicáveis à gestão pública.

A implementação da **Lei nº 14.133/2021**, que reformula as regras de licitações e contratos administrativos, trouxe desafios significativos para os servidores que atuam na área de aquisições. Diante desse novo cenário, a atualização contínua se mostra imprescindível para que os agentes públicos possam desempenhar suas funções com segurança jurídica e eficiência operacional.

Nesse contexto, o **Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFCE** contempla ações voltadas para a capacitação dos servidores, assegurando que o corpo técnico da instituição esteja apto a lidar com as exigências normativas e os novos procedimentos exigidos pelo marco legal vigente.

É importante ressaltar que a capacitação mencionada no Ofício nº 17/2025 não estava prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, visto que se trata de uma demanda específica e não passível de previsão com antecedência. No entanto, essa capacitação está incluída no PDP, o que reforça sua relevância estratégica para a instituição. Ademais, o **artigo 16 do Decreto nº 10.974/2022** possibilita a inclusão da demanda no PCA em execução, garantindo flexibilidade para atender às necessidades emergentes da administração pública.

Diante disso, reafirmamos a **importância da capacitação proposta**, que se concentra na aplicação prática da nova legislação e na utilização do **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov)**, ferramenta essencial para a condução dos processos de contratação no IFCE.

Portanto, **somos favoráveis à capacitação e à inserção da demanda no PCA de 2025 em execução**, garantindo que os servidores estejam

devidamente preparados para atuar conforme as exigências da nova legislação e otimizar os processos institucionais.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 31/03/2025, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7217268** e o código CRC **2EABF0B8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Considerando a necessidade de atualização e capacitação dos servidores que atuam na área de licitações e contratos, bem como a relevância da implementação da **Lei nº 14.133/2021**, autorizo a participação das servidoras listadas no Ofício nº 17/2025/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE no **Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros**, a ser realizado entre os dias 28 e 30 de maio de 2025, na cidade de Fortaleza.

Ressalto a **importância da capacitação**, uma vez que a nova legislação trouxe mudanças significativas nos processos de licitação e contratação, tornando fundamental que os servidores adquiram conhecimento atualizado e desenvolvam habilidades práticas na utilização do **Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet)**. Essa capacitação proporcionará maior segurança jurídica e eficiência na condução dos processos administrativos do IFCE.

Embora a capacitação não tenha sido prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, destaca-se que está contemplada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFCE**, o que demonstra seu alinhamento com as diretrizes institucionais de qualificação profissional. Além disso, conforme o **artigo 16 do Decreto nº 10.974/2022**, há a possibilidade de inserção dessa demanda no PCA em execução, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, **autorizo a inserção da capacitação no PCA 2025 em execução**, viabilizando a participação das servidoras indicadas e assegurando que o *Campus* Sobral mantenha sua equipe devidamente qualificada para atender às exigências da nova Lei de Licitações.

Atenciosamente

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor geral

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 31/03/2025, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7217419** e o código CRC **351A5F28**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

À Senhora

KARINE DISRAELY PAULO MARQUES

Coordenadora de gestão de Pessoas

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenador,a

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores que atuam na área de licitações e contratos, bem como as mudanças significativas trazidas pela **Lei nº 14.133/2021**, torna-se essencial garantir a qualificação da equipe responsável pelos processos de contratação. A nova legislação exige um conhecimento aprofundado e atualizado para a correta aplicação dos seus dispositivos, além do domínio do **Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet)**, ferramenta fundamental para a condução dos processos licitatórios na instituição.

Dessa forma, conforme exposto no Ofício nº 17/2025/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE, foi identificada a necessidade de participação das servidoras listadas no **Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros**, que ocorrerá entre os dias 28 e 30 de maio de 2025, na cidade de Fortaleza. Essa capacitação contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa e o cumprimento das exigências normativas vigentes.

Embora essa capacitação não tenha sido prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, ela está contemplada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFCE**, conforme diretrizes institucionais voltadas à formação e aprimoramento dos servidores. No entanto, para a devida tramitação do processo, solicitamos a manifestação dessa Coordenadoria quanto ao cadastramento da demanda no PDP do *Campus* Sobral, garantindo a regularidade e conformidade do procedimento.

Diante do exposto, solicitamos a análise e manifestação dessa Coordenadoria sobre o enquadramento e formalização da capacitação no PDP, para viabilizar as providências necessárias à participação das servidoras no curso. Aguardamos o retorno para dar continuidade às medidas cabíveis.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 31/03/2025, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7219591** e o código CRC **F8FD392E**.

23257.000548/2025-18

7219591v2

Número do Documento de Formalização da Demanda: 33/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DAP	26/05/2025 00:00	158317	RAYANNE DANTAS LIMA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 3 (três) servidores do IFCE/Campus Sobral.

2. Justificativa de Necessidade

A participação dos servidores do Instituto Federal do Ceará no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros", baseia-se em princípios essenciais para o aprimoramento do serviço público, a otimização das atividades institucionais e, sobretudo, na busca pela eficiência e eficácia dos processos internos de contratação.

A participação no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros" é crucial para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto. Este curso é projetado para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Ao compreendermos integralmente as nuances e atualizações, bem como as discussões e troca de experiências da Lei nº 14.133/2021, estaremos mais aptos a aplicá-la de forma eficaz, promovendo, assim, uma gestão pública mais efetiva e responsável.

O conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021 capacitará nossos servidores a desempenhar suas funções de maneira mais eficiente. Ao entendermos os novos procedimentos e requisitos legais, seremos capazes de conduzir processos licitatórios de forma ágil, minimizando erros e otimizando recursos, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

A Nova Lei de Licitações traz consigo importantes mudanças que impactam diretamente nos processos internos de contratação do IFCE/Campus Sobral. Sua correta aplicação é fundamental para garantir a lisura, eficiência e a transparência nas aquisições de bens e contratação de serviços, bem como para evitar possíveis impasses legais que possam comprometer a execução de projetos e atividades institucionais.

Já o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) é uma plataforma essencial para a transparência, eficiência e integridade nas compras públicas no Brasil. Para servidores públicos, saber usar o Comprasnet é essencial para realizar compras e contratações de forma eficiente e transparente. Isso facilita a gestão de processos licitatórios, o acompanhamento de contratos e a tomada de decisões mais assertivas. O surgimento da Lei 14.133/2021 provocou mudanças nessa plataforma, de modo que um treinamento com simulações de uso se tornou essencial para que os profissionais envolvidos nas licitações públicas possam se adaptar às novas regras e operar o Comprasnet de forma eficiente, garantindo conformidade com a legislação e a transparência nos processos.

Diante do exposto, a participação dos servidores desta instituição neste curso se apresenta como uma oportunidade ímpar para adquirir conhecimentos atualizados e estratégicos que contribuirão significativamente para a melhoria contínua de nossos serviços, para uma atuação mais eficiente e para a garantia da conformidade legal em nossos processos de contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	3,00	3.890,00	11.670,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAYANNE DANTAS LIMA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs

Consolidação das demandas

Formação do PCA

Aprovação do PCA



Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado

PCA 2025 - Em Execução

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Em elaboração**Aprovadas**Reprovadas

Relação das contratações (86)

158317-89/2025	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Contratação de emp...	Serviço...	158317	R\$ 11.670,00	03/04/2025	26/05/2025	Aprovada

Materiais (classes: 0)**Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo					Val. Total (R\$)			
1	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO					11.670,00			
Grupo	↑↓	Descrição	↑↓	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	DFD	Nº do Item no DFD
OUTROS SERVI...	↑↓	CURSO APERF...	↑↓	UN	3	3.890,00	11.670,00	33/2025	1



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

PCA 2025 - 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Última atualização: 02/04/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000010/2025

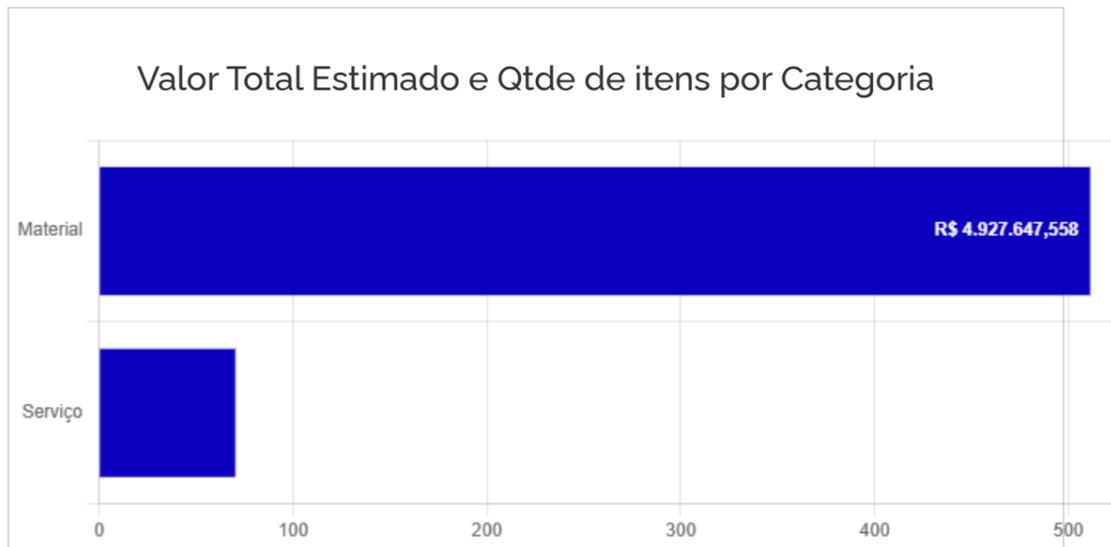
Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

Local: Sobral/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 583

Valor Total estimado (R\$): R\$ 15.416.631,0698



Detalhamento por Categoria

Material ^

Serviço v

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
587	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158317-89/2025	R\$ 11.670,00

Exibir: 10

71-71 de 71 itens

Página: 8



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	17663	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	SERVIÇO	UNIDADE		false



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 1/2025/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 01 de abril de 2025.

Aos Senhores

THAYRONE PORTELA DE SOUSA
ANA KÉSSIA ARAÚJO NASCIMENTO
VANESSA SILVA MEDEIROS

Chefes dos Departamento de Administração e Planejamento
Central de Compras Norte
Instituto Federal do Ceará

Assunto: **Capacitação de Servidores.**

Senhores Chefe de Departamento,

Com o objetivo de aprimorar a capacitação dos servidores sobre a **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** e sua aplicação prática no **Portal de Compras do Governo Federal**, será realizado o curso "**Formação e Atualização de Acordo com a Nova Lei de Licitações, incluindo Prática no Portal de Compras**", ministrado pela **Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI**, no período de 28 a 30 de maio.

Diante da relevância do tema para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e das aquisições institucionais, solicitamos que os *campi* da Central de Compras Norte interessados em participar desta capacitação manifestem-se até o dia **04 de abril de 2024**, informando:

1. **Nome do servidor** que representará o *campus* na capacitação;
2. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, devidamente preenchido e anexado;
3. **Indicação de um membro da Comissão de Planejamento**, conforme diretrizes institucionais.

Contamos com a colaboração de todos para garantir a qualificação contínua dos servidores e o alinhamento às novas diretrizes legais no âmbito das contratações públicas.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 01/04/2025, às 14:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7225821** e o código CRC **FE953B37**.

23257.000548/2025-18

7225821v3

VOCÊ ESTÁ AQUI: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (HTTPS://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/PDP/LISTARPDP?BTNVOLTAR=TRUE) >
 LISTA DE NECESSIDADES (HTTPS://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/NECESSIDADES/INDEX/1217?BTNVOLTAR=TRUE) > VISUALIZAR NECESSIDADE

Visualizar necessidade

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Representante PDP:

INSTITUTO FEDERAL DO CEARA

Órgão/Unidade:

2025

Ano:

Necessidade

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SERVIDOR

A qual(is) unidade(s) do órgão/da entidade refere-se essa necessidade de desenvolvimento identificada (IFS 0.1):

Campus Limoeiro do Norte

Qual o perfil dos agentes públicos que possuem essa necessidade de desenvolvimento: (IFS 0.2):

Técnico-administrativo

UF e Qnt. de agentes públicos (IFS 0.3):

CE (1). Total:1

O que você precisa aprender ou aprimorar a respeito dos seus conhecimentos, habilidades e atitudes para melhorar o seu desempenho (IFS 1):

Aprender conhecimento em Logística e Compras Públicas para consecução de metas previstas no PDI

O que pode ser feito para ajudar a resolver essa lacuna de desempenho atual no trabalho em comparação com o desempenho esperado? (IFS 2):

Aprender o básico

Tema Geral (IFS 3):

Logística e Compras Públicas

Recorte do Tema Geral (IFS 3):

Licitações, contratações públicas, pregão e atividades relacionadas.

Que nível de esforço de aprendizagem em relação a esse conteúdo é preciso para resolver essa lacuna de desempenho (IFS 4):

APLICAR: quando se precisa executar ou implementar na prática o conteúdo que será aprendido

Capacidade a ser desenvolvida (IFS 5):

Antecipar, identificar e administrar a ocorrência de situações de risco

Uma vez atendida essa necessidade de aprendizagem, qual resultado será gerado para a sua organização considerando os objetivos/metap organizacionais (IFS 6):

Gerenciar processos de compras públicas com excelência conduzindo todas as etapas de forma precisa, garantindo a conformidade com as normas e minimizando os riscos para assegurar que as aquisições sejam feitas corretamente e sem problemas.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CHEFIA

O que precisa ser aprendido e o resultado que precisa ser alcançado (IFC 1):

Precisa ser aprendido:

Contínuo

Resultado Organizacional:

Estratégico

Esta necessidade deve: (IFC 2)

A necessidade deve seguir para validação da Unidade de Gestão de Pessoas, pois é válida e pertinente

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA GESTÃO DE PESSOAS

Essa necessidade de desenvolvimento é recorrente e comum à múltiplas unidades internas da organização (transversal): (IFGP 1)

Sim.

Considerando o seu papel estratégico na área de gestão de pessoas, essa necessidade de desenvolvimento será admitida no PDP: (IFGP 2)

Sim, necessidade deve seguir para detalhamento de soluções.

Qual seria a solução possível para resolver essa necessidade de desenvolvimento: (IFGP 3)

GC - melhores práticas

A solução possível para essa necessidade envolve uma ação de desenvolvimento a nível de educação formal: (IFGP 4)

MESTRADO

A ação de desenvolvimento para essa necessidade pode ser ofertada pela escola de governo própria do órgão/da entidade: (IFGP 5)

Não, meu órgão/minha entidade não possui Escola de Governo própria.

Registre aqui outras informações que auxilie sua organização no planejamento desta necessidade: (IFGP 6)

Afastamento para mestrado - aperfeiçoamento.

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO QUE PODEM ATENDER ESTA NECESSIDADE

Ação de desenvolvimento
fundamentos da gestão da logística pública
(<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/437>)

Escola de governo

EVG(ENAP)

estratégias de logística na administração pública
(<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/435>)



EVG(ENAP)

certificação avançada em desenvolvimento de gerentes de logística pública (

SUAP(ENAP)

<https://suap.ena.gov.br/portaldoaluno/curso/1732/>)

Voltar

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | TELEFONE: 0800 978 9009

(<https://www.acesc>)

VERSÃO: INDISPONÍVEL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Ao senhor

Luiz Hernesto Araújo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus Sobral

Instituto Federal do Ceará

Prezado,

Em resposta à solicitação contida no presente processo, informamos que a demanda de capacitação solicitada para as servidoras encontra-se prevista no PDP de 2025, conforme segue no documento SEI 7219591.

Atenciosamente,

Karine Disraelly Paulo Marques

Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta

IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 03/04/2025, às 16:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7239301** e o código CRC **97C5BDE0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Sobral

Ao

Senhor

Luiz Hernesto Araujo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE

Assunto: Resposta ao Ofício Circular 1 (ID 7225821)

Em atenção ao Ofício Circular 1, que aborda o curso "Formação e Atualização de Acordo com a Nova Lei de Licitações, incluindo Prática no Portal de Compras", oferecido pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, a ser realizado de 28 a 30 de maio, concordamos que a participação neste curso é fundamental, considerando a sua importância para o aprimoramento dos processos administrativos e das aquisições institucionais.

Abaixo, apresentamos o nome do servidor que participará do curso:

Servidor	Siape	Atuação
Paulo Junior Pontes Goncalves	2417318	Pregoeiro

Indicação para equipe de planejamento:

Vanessa Silva Medeiros	2164859	Equipe de Planejamento
------------------------	---------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Silva Medeiros, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 04/04/2025, às 08:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7241306** e o código CRC **C9B749C1**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Capacitação	30/04/2025 00:00	158959	VANESSA SILVA MEDEIROS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 1 (um) servidor do IFCE/Campus Ubajara.

2. Justificativa de Necessidade

A participação dos servidores do Instituto Federal do Ceará no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros", baseia-se em princípios essenciais para o aprimoramento do serviço público, a otimização das atividades institucionais e, sobretudo, na busca pela eficiência e eficácia dos processos internos de contratação. A participação no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros" é crucial para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto. Este curso é projetado para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Ao compreendermos integralmente as nuances e atualizações, bem como as discussões e troca de experiências da Lei nº 14.133/2021, estaremos mais aptos a aplicá-la de forma eficaz, promovendo, assim, uma gestão pública mais efetiva e responsável. O conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021 capacitará nossos servidores a desempenhar suas funções de maneira mais eficiente. Ao entendermos os novos procedimentos e requisitos legais, seremos capazes de conduzir processos licitatórios de forma ágil, minimizando erros e otimizando recursos, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. A Nova Lei de Licitações traz consigo importantes mudanças que impactam diretamente nos processos internos de contratação do IFCE/Campus Sobral. Sua correta aplicação é fundamental para garantir a lisura, eficiência e a transparência nas aquisições de bens e contratação de serviços, bem como para evitar possíveis impasses legais que possam comprometer a execução de projetos e atividades institucionais. Já o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) é uma plataforma essencial para a transparência, eficiência e integridade nas compras públicas no Brasil. Para servidores públicos, saber usar o Comprasnet é essencial para realizar compras e contratações de forma eficiente e transparente. Isso facilita a gestão de processos licitatórios, o acompanhamento de contratos e a tomada de decisões mais assertivas. O surgimento da Lei 14.133/2021 provocou mudanças nessa plataforma, de modo que um treinamento com simulações de uso se tornou essencial para que os profissionais envolvidos nas licitações públicas possam se adaptar às novas regras e operar o Comprasnet de forma eficiente, garantindo conformidade com a legislação e a transparência nos processos. Diante do exposto, a participação dos servidores desta instituição neste curso se apresenta como uma oportunidade ímpar para adquirir conhecimentos atualizados e estratégicos que contribuirão significativamente para a melhoria contínua de nossos serviços, para uma atuação mais eficiente e para a garantia da conformidade legal em nossos processos de contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	3.890,00	3.890,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANESSA SILVA MEDEIROS

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Inclusão fora do prazo, pois a demanda surgiu tempestivamente e necessária.	VANESSA SILVA MEDEIROS	03/04/2025 12:15

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA > PCA 2025 - 158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA

PCA 2025 - 158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA

Última atualização: 03/04/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000007/2025

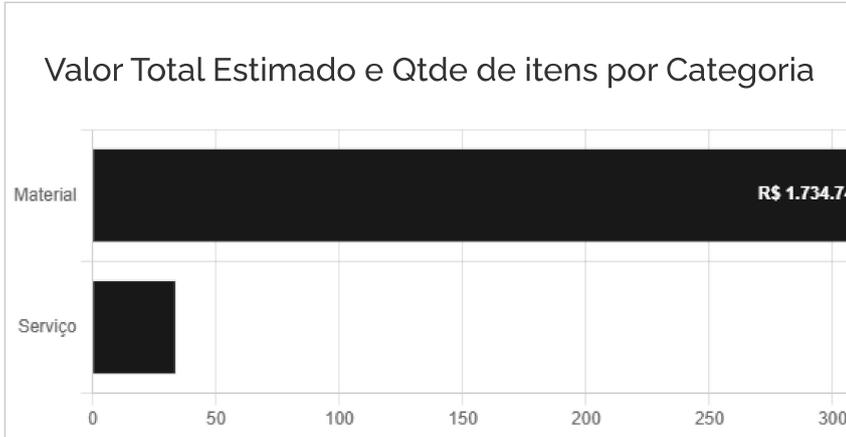
Data de publicação no PNCP: 06/05/2024

Local: Tabuleiro do Norte/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 361

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.812.505,26



Detalhamento por Categoria

Material ^

Serviço v

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
422	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158959-32/2025	R\$ 80.000,00
423	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	158959-33/2025	R\$ 15.000,00
424	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	158959-33/2025	R\$ 10.000,00
427	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158959-35/2025	R\$ 3.890,00

Exibir: 10 31-34 de 34 itens Página: 4

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Sobral

Ao
Senhor
Luiz Hernesto Araújo Dias
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE

Assunto: Resposta ao Ofício Circular 1 (ID 7225821)

Em atenção ao Ofício Circular 1, que aborda o curso "Formação e Atualização de Acordo com a Nova Lei de Licitações, incluindo Prática no Portal de Compras", oferecido pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, a ser realizado de 28 a 30 de maio, concordamos que a participação neste curso é fundamental, considerando a sua importância para o aprimoramento dos processos administrativos e das aquisições institucionais.

Abaixo, apresentamos o nome da servidora que participará do curso e também poderá participar da equipe de planejamento:

SERVIDORA	SIAPE	ATUAÇÃO
Maria lane de Jesus Pereira	3160852	pregoeira

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 04/04/2025, às 14:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7244044** e o código CRC **2DA08826**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 40/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Capacitação	25/04/2025 00:00	158956	THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para o IFCE campus Tianguá

2. Justificativa de Necessidade

O curso de Agentes de Contratação e Pregoeiros é necessário para atender os preceitos trazidos na nova lei de licitação, lei 14.133/2021, que traz a figura de agente de Contratação como peça central no processo licitatório, sendo o curso essencial para o cumprimento de exigências legais, pois a lei determina que os servidores responsáveis pelas contratações públicas devem estar capacitados e qualificados; Permite o conhecimento de novas atribuições, porquanto o Agente de Contratação substitui a Comissão de Licitação nas modalidades comuns e precisa dominar todo o fluxo do processo; Evita falhas e irregularidades, pois um profissional bem treinado reduz riscos de nulidade de processos, fraudes e penalidades administrativas e por fim aprimorar a gestão e a eficiência nas compras públicas, uma vez que a correta condução das licitações garante melhor aplicação dos recursos públicos e favorece contratações vantajosas para a administração.

Assim, O Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros é fundamental para os servidores que atuam na área de licitações, pois permite a aquisição de conhecimento técnico e legal necessário para conduzir processos licitatórios de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. Ademais, nos termos do artigo 7º da Lei 14.133/2021, os agentes públicos envolvidos nas contratações devem estar capacitados e qualificados para exercer suas funções, desta forma a capacitação dos agentes de contratação e pregoeiros não é apenas uma necessidade, mas uma exigência legal.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento	Treinamento qualificação profissional	1,00	3.890,00	3.890,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A inclusão tardia da demanda de contratação de treinamento se justifica pela imprevisibilidade da saída do servidor que exercia a função de pregoeiro e coordenador de aquisições e contratações, por meio de remoção, situação não prevista à época da elaboração do Plano de Contratações Anuais. Com a vacância da função, tornou-se necessário capacitar a nova servidora designada para o cargo, sendo que, conforme normativa vigente do órgão, a posse do certificado de conclusão do curso específico é requisito obrigatório para o exercício da função de pregoeiro.	THAYRONE PORTELA DE SOUSA	04/04 /2025 14:04

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PCA 2025 - 158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA

Última atualização: 04/04/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000012/2025

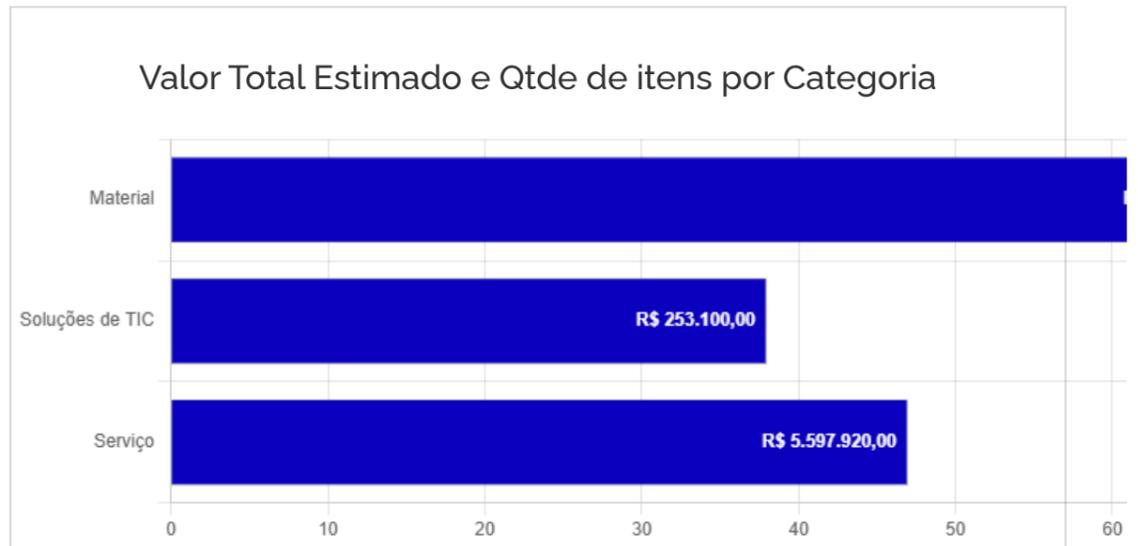
Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

Local: Tianguá/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 154

Valor Total estimado (R\$): R\$ 6.643.020,00



Detalhamento por Categoria

Material ^

Soluções de TIC ^

Serviço v

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
158	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158956-35/2025	R\$ 391.230,00
159	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158956-36/2025	R\$ 3.890,00

Exibir: 46-47 de 47 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus
Sobral

Ao
Senhor

Luiz Hernesto Araujo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE

Assunto: **Capacitação de Servidores.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício-Circular 1 (SEI nº 7225821), referente ao curso "**Formação e Atualização de Acordo com a Nova Lei de Licitações, incluindo Prática no Portal de Compras**", promovido pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, a ser realizado de 28 a 30 de maio, destacamos a relevância dessa capacitação para o aprimoramento dos processos administrativos e das aquisições institucionais.

Dessa forma, seguem abaixo os nomes dos servidores que participarão do curso:

Servidor(a)	SIAPE	Atuação
Débora de Almeida Rodrigues	3222222	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio
Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio

Indicação do membro para compor a equipe de planejamento:

Servidor(a)	SIAPE	Atuação
Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339	Equipe de Planejamento

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kessia Araujo do Nascimento**, **Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 07/04/2025, às 08:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7241807** e o código CRC **36C5CF6E**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 88/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Administração e Planejamento - DAP	30/05/2025 00:00	158957	TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para a equipe do DAP que trabalha diretamente com contratações.

2. Justificativa de Necessidade

A participação dos servidores do Instituto Federal do Ceará no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros" é essencial para aprimorar o serviço público, otimizar as atividades institucionais e garantir a eficiência nos processos internos de contratação.

Este curso visa fornecer uma compreensão atualizada da Lei nº 14.133/2021 e capacitar os servidores no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Com o conhecimento adquirido, será possível conduzir os processos licitatórios de forma mais ágil e assertiva, minimizando erros e melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

A Nova Lei de Licitações traz mudanças importantes que impactam os processos de contratação do IFCE/Campus Umirim. A correta aplicação dessa lei é fundamental para garantir transparência, eficiência e evitar impasses legais que possam comprometer a execução de projetos.

O treinamento no Comprasnet, plataforma essencial para a transparência nas compras públicas, é crucial para adaptar os servidores às novas regras, assegurando a conformidade legal e a eficiência na gestão de processos licitatórios.

Portanto, a participação no curso oferece uma excelente oportunidade para atualizar conhecimentos, melhorar a qualidade dos serviços e garantir a conformidade legal nas contratações.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento	Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	2,00	3.890,00	7.780,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA KESSIA ARAUJO DO NASCIMENTO

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros foi registrada fora do prazo devido a uma oportunidade surgida no contexto do processo de contratação do IFCE –	TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA	04/04 /2025 09:32

Campus Sobral, que envolvia o curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros. Embora a demanda já existisse, identificamos o momento oportuno no processo de contratação para formalizá-la, garantindo uma solução mais eficaz e alinhada às necessidades do momento.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PCA 2025 - 158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM

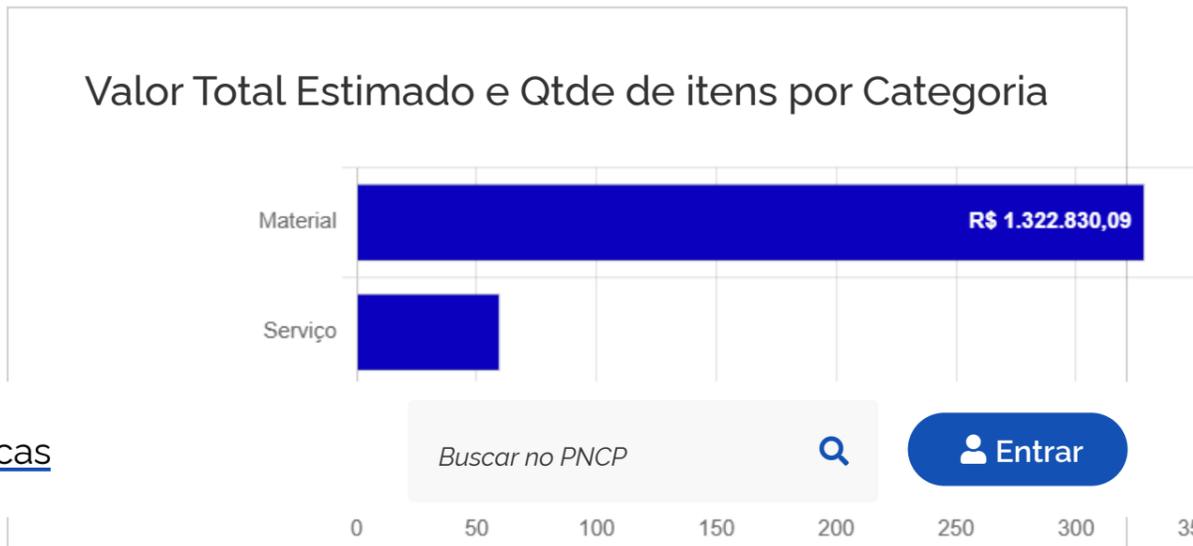
Última atualização: 07/04/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000014/2025

Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

Local: Umirim/CE

Fonte: Compras.gov.br



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Detalhamento por Categoria

Material

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data de
386	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158957-48/2025	R\$ 315.000,00	30/06/2025
387	861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA	158957-42/2025	R\$ 9.975,00	31/03/2025
388	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	158957-41/2025	R\$ 12.000,00	31/03/2025
389	969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO	158957-49/2025	R\$ 35.000,00	26/02/2025
390	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158957-50/2025	R\$ 7.780,00	27/05/2025

Exibir: 5 56-60 de 60 itens

Página: 12

Obras e Serviços de Engenharia

Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de capacitação na área de licitações, em conformidade com o planejamento interno, para o para a Central de Compras Norte, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.º e 5.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

Servidor	SIAPE	Atuação
SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ	1676878	Requisitante
VANESSA SILVA MEDEIROS	2164859	Administrativo
MARIA IANE DE JESUS PEREIRA	316052	Requisitante
ANA KÉSSIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	2281339	Técnica

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 07/04/2025, às 16:51, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7253138** e o código CRC **5022DF78**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2299/DG-SOB/SOBRAL, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000548/2025-18**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços contratação dos serviços de capacitação na área de licitações, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	1676878	Requisitante
VANESSA SILVA MEDEIROS	2164859	Administrativo
ANA KESSIA ARAUJO DO NASCIMENTO	2281339	Tecnico
MARIA IANE DE JESUS PEREIRA	3160852	Requisitante

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 08 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
08 de abril de 2025 as 10:36 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

Ofício: 2025.03.280
Vitória - ES, 09 de abril de 2024**AO IFCE – CAMPUS SOBRAL**
A/c: Sra. Rayanne Dantas Lima**Assunto:** Proposta para participação em curso presencial.

Encaminhamos abaixo proposta para participação de 07 (sete) servidores, no **Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros**, previsto para ocorrer nos dias 28, 29, e 30 de maio de 2025, em Fortaleza, CE.

Tema	Qtd. Inscrições	Valor unit.	Desconto	Valor total c/ desconto
Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros	07 (sete)	R\$ 3.890,00 x 7= R\$ 25.230,00	20%	R\$ 21.784,00

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

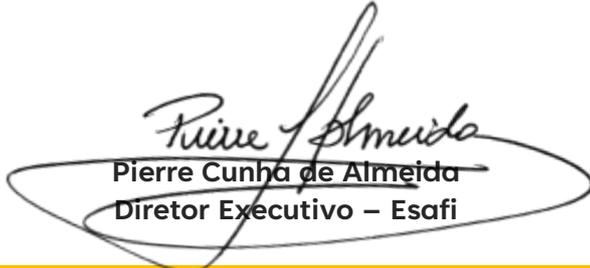
Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por nota de empenho ou transferência / ordem bancária para uma das seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 ou
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Obs.: Curso confirmado.

Cordialmente,



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo – Esafi

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, ACESSE O LINK:

<https://www.esafi.com.br/curso-para-agentes-de-contratacao-e-pregoeiros>

Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros

Formação e Atualização de acordo com a Nova Lei de Licitações incluindo prática no Portal de Compras do Governo Federal

Apresentação:

O Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros é uma formação essencial para profissionais que atuam na área de licitações e contratos administrativos. Este curso é projetado para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Ao final do curso o participante deverá ser capaz de:

- Conhecer e aplicar os impactos da Lei nº 14.133/2021 nas modalidades Dispensa, Pregão e Concorrência, na forma eletrônica;
- Operar o Pregão e a Concorrência, na forma Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Quem deve participar do Curso?

Agentes públicos que atuam nas áreas de Compras, Licitações e Logística. Agentes de Contratações, Pregoeiros, Compradores, Membros da comissão de licitação, Controle Interno, Assessoria Jurídica e demais setores da logística pública. Servidores que atuem de forma complementar às licitações que desejam compreender o processo de aquisições.

Qual o conteúdo completo do Curso?

Parte Teórica:

- Visão sistêmica da contratação pública;
- Principais novidades da Lei nº 14.133/2021;
- Licitação Presencial x Eletrônico;
- Contratação Direta, nos termos da IN nº 67/2021 – SEGES/ME;
- Das fases do Pregão e da Concorrência na Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2022;
- Atribuições do Agente de Contratação;
- Orçamento Sigiloso;
- Da divulgação do Aviso da Licitação;
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital;
- Novidades no cadastramento da proposta pelo licitante;
- Configuração da sessão pública;
- Intervalo mínimo de lances: poderá x deverá;

- Modos de Disputa;
- Novidades no processamento da etapa de lances;
- Exclusão de lances pelo licitante;
- Do reinício da disputa;
- Do desempate pelo Art. 60, da Lei nº 14.133/2021;
- Do julgamento e análise de exequibilidade das propostas;
- Da negociação das propostas finais;
- Da aplicação do princípio do formalismo moderado, de acordo com os posicionamentos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Da fase de habilitação;
- Da fase recursal;
- Da Adjudicação e homologação.

Parte Prática dentro do ambiente no portal de compras do Governo Federal:

- Simulação do Pregão e da Concorrência Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- Cadastramento do IRP e da Licitação no SIDEC;
- Simulação dos modos de disputa aberto, aberto/fechado, fechado/aberto e fechado;
- Configuração da sessão pública;
- Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Condução da fase competitiva;
- Comunicação do agente de contratações na fase de lances;
- Análise das propostas iniciais durante a fase de lances;
- Exclusão de lances;
- Empate ficto das micro e pequenas empresas;
- Reinício da fase de lances;
- Etapa de julgamento das propostas;
- Consultas às condições de participação;
- Negociação;
- Convocação de anexo;
- Suspensão da sessão;
- Fase de habilitação;
- Poder-dever de diligência;
- Prazo para regularidade fiscal e trabalhista das pequenas empresas;
- Inabilitação e retorno de fase;
- Procedimento recursal;
- Registro da intenção de recurso;
- Prazos para apresentação das razões e contrarrazões;
- Decisão da autoridade competente;
- Provimento do recurso e volta de fase;
- Adjudicação e homologação; Ata da licitação.

Quem vai ministrar o Curso?



Professor Vinicius Martins

Gerente Administrativo HUGG-UNIRIO/EBSERH. Servidor Público Federal do Ministério da Saúde. Gerente Nacional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Atuou como Gerente de Licitações da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA; Atuou como Chefe da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão Hospitalar do Hospital Federal da Lagoa. É especialista na operação no portal Compras.Gov já tendo realizado quase 1.000 pregões na plataforma.

Informações Gerais, Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas

Duração: 03 dias

Investimento: R\$ 3.890,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

▪ Turma 01: FORTALEZA, CE

Data: 28, 29 e 30 de maio de 2025

HOTEL BEIRA MAR

Av. Beira Mar, 3130 - Meireles - Fortaleza, CE - 60165-120

Telefone: (85) 4009-2000

▪ Turma 02: RECIFE, PE

Data: 27, 28 e 29 de agosto de 2025

HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM

Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000

Telefone: (81) 3039-9000

▪ Turma 03: SÃO PAULO, SP

Data: 12, 13 e 14 de novembro de 2025

HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César - 01409-001

Telefone: (11) 3147-7000

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda
CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

WhatsApp: (27) 98178-2266

E-mail: esafi@esafi.com.br

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER

Ofício: 2025.01.101
Vitória, ES, 01 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, criada em 1990, é uma Instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, tendo capacitado mais de 90 mil servidores públicos em seus 33 anos de história.

A Instituição tem como missão contribuir para o desenvolvimento da administração pública brasileira, oferecendo aos servidores públicos oportunidades de ensino, treinamentos específicos de qualidade e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

Nestas mais de três décadas, a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento consolidou-se como um centro de treinamento de referência para servidores públicos atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

Para tal, a Esafi conta com uma diversidade de cursos e seminários nas modalidades Presencial, EAD, *In Company* e Webnários, sempre voltados para a área da Administração Pública, possuindo **total exclusividade** sobre todos os direitos de imagem, promoção, divulgação, comercialização e realização dos cursos por ela propostos e ofertados.

Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização da ESAFI advém de desempenhos anteriores, estudos, publicações de livros e revistas, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com as suas especialidades. Cabe ressaltar, ainda, que a ESAFI já é contratada por inúmeras instituições públicas brasileiras. São mais de 3 mil cursos realizados e 90 mil servidores capacitados.

Dentre os cursos ministrados pela ESAFI, fica evidente sua notória especialização, dados os temas específicos e singulares oferecidos para a Administração Pública. Além disto, a ESAFI possui um quadro de instrutores de excelência, sendo boa parte do corpo docente formada por autores que possuem obras e livros editados.

Para além dos cursos oferecidos, a ESAFI possui seu corpo docente formado por especialistas que ocupam altos cargos dentro da Administração Pública, alguns deles diretamente ligados a Presidência da República e seus Ministérios, STF, AGU, CGU, Comando da Marinha, Mestres, Doutores, Procuradores, Secretários de Estado, profissionais de primeiro escalão dos governos que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos brasileiros.

Há que se pontuar que os cursos ministrados pela ESAFI são, de acordo com a Decisão 439/98 do Tribunal de Contas da União, de natureza singular, uma vez que não são cursos convencionais com técnicas padronizadas de ensino, como por exemplo, um curso de datilografia ou informática básica.

Outro especial enfoque deve ser dado entre os termos singularidade e exclusividade. A singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata do tema singularidade, bem como, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (14.133) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento da ESAFI se faz comprovar conforme descrito nesta declaração.


Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo - ESAFI

Vitória - ES, 01 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Por meio deste documento objetivamos comprovar a **notória especialização da Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda**, empresa que atua há 34 (trinta e quatro) anos na capacitação de servidores públicos de todo o Brasil.

A ESAFI atua realizando cursos presenciais, no formato aberto (por adesão) ou *in company* (contratação direta por apenas um ente) em todo o território brasileiro. Em nossos bancos já passaram quase 100 mil (cem mil) servidores públicos.

Os temas ministrados pela Esafi são específicos/singulares e sempre com foco na esfera pública. Alguns de nossos cursos são, inclusive, protegidos por registro de direitos autorais na Biblioteca Nacional.

- Orçamento Público: Curso prático sobre procedimentos e rotinas básicas para a Execução Orçamentária e Financeira;
- Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais e Termos de Parceria com ênfase em Cotação Prévia e OBTV: as novas funcionalidades do SICONV (Direitos protegidos na Biblioteca Nacional, Registro nº 583.127);
- Completo sobre a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos da Administração Pública;
- Fiscalização e Gestão de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações (14.133/21);
- Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb;
- Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos;

- A Reforma da Previdência Social: Cálculo de Aposentadoria e Pensões;
- Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remuneração no Serviço Público;
- eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial;
- Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado.

Possuímos um corpo docente formado por especialistas que ocuparam importantes cargos dentro da Administração Pública, alguns deles, até, diretamente ligados à Presidência da República, Mestres, Doutores, Procuradores Federais e Estaduais, Secretários e Subsecretários de Estado, profissionais que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos.

A seguir, elencamos alguns de nossos clientes:

- Academia Brasileira de Ciências;
- Agência Nacional de Aviação Civil;
- Amapá Previdência;
- ANEEL;
- Auditoria do Estado de Minas Gerais;
- Comando Aéreo da Aeronáutica;
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos;
- DETRAN-RN;
- FINEP-RJ;
- Fundação Osvaldo Cruz;
- Instituto Brasileiro de Direito Público;
- Instituto Federal de Educação do RJ, ES, MS, MT, PE, SC, AC, AP e PB.
- Ministério da Fazenda;
- Ministério da Justiça;
- Ministério Público do Espírito Santo;
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

- Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe;
- Tribunal de Contas do Estado de AC, AP, RJ, PE, SC, AL e ES;
- Tribunal de Justiça de PE, ES e RO;
- Tribunal Regional Eleitoral de PE e RN;
- Tribunal Regional do Trabalho do MA, PE e MS;
- Universidade Estadual da Bahia;
- Universidade Federal de Pernambuco-UFPE;
- Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
- Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ;
- USP – Universidade de São Paulo;

Portanto, é possível comprovar a notoriedade da ESAFI, junto ao público relevante, conforme as informações aqui elencadas.

Cordialmente,



Pierre Almeida
Diretor Executivo – Esafi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
 RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 90, CENTRO
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 13.120.613/0001-04

NOTA DE EMPENHO - Nº 2270014/2025

27/02/2025

FORNECEDOR

NOME: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO **Nº:** 1765 **BAIRRO:** PRAIA DO CANTO
CIDADE: Vitória **ESTADO:** ES **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF: 35963479000146 **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1366
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2167 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 34 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	58.912,00	R\$ 7.780,00	51.132,00

LICITAÇÃO

OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 127 - DISPENSÁVEL ART. 75
 INCISO II LEI 14.133/2021

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

INSCRIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS JOSE ERICK DUARTE, CARGO SECRETARIO EXECUTIVO E LEONARDO SANTOS CHAGAS, CARGO ASSESSOR ESPECIAL II QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO eSOCIAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26/03 A 28/03 DE 2025 NA CIDADE DE RECIFE/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA INSCRIÇÃO JOSE ERICK DUARTE	1,000	SV	3.890,0000	3.890,00
2	TAXA INSCRIÇÃO LEONARDO SANTOS CHAGAS	1,000	SV	3.890,0000	3.890,00
TOTAL:					7.780,00

Autorizado

Data : 27/02/2025

Jose de Araujo Leite Neto

66321689572 - JOSE DE ARAUJO LEITE NETO

PREFEITO

Empenhado

Data : 27/02/2025

Maria Valdelice dos Santos

MARIA VALDELICE DOS SANTOS

ORIENTADOR



Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	APROVADO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPIO DE LARANJEIRAS			AD Nº: 426/2025	
SETOR: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			DATA: 27/02/2025	
RESPONSÁVEL: 97347493587 - MARCIA PATRICIA DA SILVA			TOTAL: 7.780,00	
CADASTRADO POR: JOSE NILSON DOS SANTOS FILHO				
CAT. BASE LEGAL: 127 - DISPENSÁVEL ART. 75 INCISO II LEI 14.133/2021				

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 27007	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2167	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:	

OBJETO
INSCRIÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS JOSE ERICK DUARTE, CARGO SECRETARIO EXECUTIVO E LEONARDO SANTOS CHAGAS, CARGO ASSESSOR ESPECIAL II QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO eSOCIAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26/03 A 28/03 DE 2025 NA CIDADE DE RECIFE/PE

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR			
Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA			
CNPJ/CPF: 35963479000146	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Endereço: AV RIO BRANCO	Número: 1765	Bairro:	PRAIA DO CANTO
Compl.:	Cidade: Vitória	Estado:	ES

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	JOSE ERICK DUARTE - INSCRIÇÃO	SV	1,00	3.890,00	3.890,00	0,00	1,00
2	LEONARDO SANTOS CHAGAS - INSCRIÇÃO	SV	1,00	3.890,00	3.890,00	0,00	1,00

VALOR TOTAL: 7.780,00

97347493587 - MARCIA PATRICIA DA SILVA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Essa despesa foi devidamente reservada

Neliane Santos Vieira

02144667527 - NELIANE SANTOS VIEIRA
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO

Obs.: despesa aprovada para atender as demandas da secretaria

Jose de Araujo Leite Neto

66321689572 - JOSE DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO

Autorizo a autorização da despesa

Data e hora da consulta: 12/03/2025 09:48
 Usuário: ***.866.994-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153065	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.098.477/0001-10	CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -	58051-900
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83-3216-7410 / 3216-7145

Ano	Tipo	Número
2025	NE	307

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169728	1000000000	339039	150658	V0000N01P0N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2025	Ordinário	23074.006285/2025-13	0,0000	3.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço	Município	UF
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO	VITORIA	ES
Telefone		
27 3224-4461		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
196	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	CAPUT	-

Descrição

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MIGUEL FREITAS SOARES JUNIOR, MAT. SIAPE 1606113, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ESOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRÁTICA E DEMONSTRAÇÃO NO AMBIENTE OFICIAL, A SER REALIZADO EM RECIFE (PE), NO PERÍODO DE 26/03/2025 A 28/03/2025.

Local da Entrega

UFPB

Informação Complementar

15306507001302025 - UASG Minuta: 153065

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/03/2025 13:39:42	Alteração

Data e hora da consulta: 12/03/2025 09:48

Usuário: ***.866.994-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.890,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento inscrição eventos	3.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/03/2025	Inclusão	1,00000	3.890,0000	3.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA

***.424.614-**

11/03/2025 13:39:42

Gestor Financeiro

RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA

***.630.444-**

10/03/2025 16:28:35

Emitido em 12/03/2025

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 307/2025 - PRA-ASSECAD (11.01.08.96)
(Nº do Documento: 367)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 09:51)
DANIELLA DE ARAUJO GARCIA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1679838

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
367, ano: **2025**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
12/03/2025 e o código de verificação: **eaf73caa6d**



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		04301.0001.25.000137-0	
Nº PED: 04301.0001.25.000174-3			Data de Emissão: 11/03/2025		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO			Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 1183 - Desenvolvimento da Capacidade Institucional para Regulação		Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global	
Modalidade: Inexigibilidade		Nº/Ano da Licitação: *** ** */*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inciso 3 (III)	
Nº Convênio 025/2011	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Proc Orçamentário Pagº: 00000313/2025
Conta Bancária: 00920 - AGER/MT-ANEEL			Tipo de conta bancária: 3-Convênios		

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01979-3		Nome: Esafi-escola de Administ.e Treinamento S/c Ltda			
Endereço: Av. Paulino Muller, 971		CEP: 29.000-000			
Bairro: (não informado)		Município: Vitória		UF: ES	
CPF/ CNPJ/ IG: 35.963.479/0001-46		Insc. Estadual: *** **		RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04301.0001.04.122.517.1183.0600.33900000.170000 00.01.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.780,00		Valor por Extenso: SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS *** ** *** **			
Histórico: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Curso Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, previsto para ocorrer nos dias 26 a 28 de março de 2025, em Recife-PE.					
Data de Autorização da Despesa: 11/03/2025				Ordenador de Despesa: Luis Alberto Nespolo	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária			_____ Luis Alberto Nespolo Ordenador de Despesa		

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:





Vinicius de Lima e Silva Martins

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4458554327513213>

ID Lattes: **4458554327513213**

Última atualização do currículo em 30/03/2023

Gerente Administrativo do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UNIRIO/EBSERH, Mestre em Gestão e Estratégia e Graduado em Administração pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); Especialista em Pregão Eletrônico e em Formação de Gestores de Contratos. Servidor Federal do Ministério da Saúde, atuou como Gerente de Licitações da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., foi Subsecretário de Compras e Suprimentos, Subsecretário de Saúde e Subsecretário de Auditoria Interna na Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ. Também exerceu as funções de Coordenador de Administração e Chefe de Compras do Hospital Federal do Andaraí; Chefe da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão Hospitalar, Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro do Hospital Federal da Lagoa. Atua como Professor de MBA e Cursos de Extensão em Licitações e Contratos, com ênfase em Pregão Eletrônico e na Formação de Pregoeiros, agentes da área de Suprimentos, Gestores e Fiscais de Contratos. Minhas aptidões são: Gestão de conflitos, Liderança, Negociação, Proatividade, Raciocínio lógico, Tomada de decisões, Trabalho em equipe, Visão sistêmica. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Vinicius de Lima e Silva Martins 

Nome em citações bibliográficas

MARTINS, V. L. S.;Martins, Vinicius de Lima e Silva;MARTINS, Vinicius de Lima e Silva

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/4458554327513213>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

2020 interrompida

Doutorado interrompido em 2022 em Engenharia de Produção e Sistemas. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, Brasil.

Orientador: 🤖 Augusto da Cunha Reis.
Ano de interrupção: 2022

2014 - 2018

Mestrado profissional em Administração. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Brasil.

Título: A RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO EM UMA UNIDADE FEDERAL DE SAUDE POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO., Ano de Obtenção: 2018.

Orientador: Gustavo Lopes Olivares.

2013 - 2017

Especialização em Formação de Gestores de Contratos. (Carga Horária: 420h). WPOS, WPOS, Brasil.

Título: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PROPOSTO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013 - MPOG.

Orientador: José Alceu de Oliveira Filho.

2012 - 2013

Especialização em Pregão Eletrônico. (Carga Horária: 420h). WPOS, WPOS, Brasil.

Título: Pregão Eletrônico, a modalidade de licitação aliada ao avanço da Tecnologia da Informação.

2007 - 2012

Graduação em Administração. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Brasil.

2006 interrompida

Graduação interrompida em 2007 em Administração. ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, AFA, Brasil.
Ano de interrupção: 2007

2003 - 2005

Ensino Médio (2º grau). Escola Preparatória de Cadetes do Ar, EPCAR, Brasil.

2012 - 2012

GESTÃO LOGÍSTICA EM SAÚDE. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2012 - 2012

Noções de Direito Administrativo. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2012 - 2012

Didática para Facilitadores de Aprendizagem 2.0. (Carga horária: 40h).
Escola de Administração Pública, ENAP,
Brasil.

2012 - 2012

Planejamento Estratégico e Operacional. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2011 - 2011

A Gerência e Seus Desafios. (Carga horária: 40h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2011 - 2011

Of. Form. de Colaboradores em Form. de Pregoeiros. (Carga horária: 40h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2011 - 2011

Oficina Desafios Contemporâneos da Adm. Pública. (Carga horária: 2h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2011 - 2011

Ofi. Ref. Orient. da Proposta Educacionais da ENAP. (Carga horária: 3h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2010 - 2010

Licitações, Contratos e Convênios. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2010 - 2010

Gestão de Mat. e Planej. da Logística de Supriment. (Carga horária: 40h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2010 - 2010

Análise e melhoria de processos - MASP. (Carga horária: 16h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2010 - 2010

Pregão Eletrônico e Presencial. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2010 - 2010

Gestão do Conhecimento para Tomada de Decisão. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2009 - 2009

Elaboração e Gerenciamento de Projetos. (Carga horária: 40h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2009 - 2009

Gestão estratégica de pessoas e planos de carreira. (Carga horária: 20h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2009 - 2009

Criando e Manipulando Planilhas Eletrônicas Excel. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2009 - 2009

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 30h).
Departamento de Logística e Serviços Gerais, DLOG, Brasil.

2009 - 2009

Gestão de Materiais. (Carga horária: 16h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2009 - 2009

Sistemas Eletrônicos de Compras. (Carga horária: 16h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2009 - 2009

Registro de Preços. (Carga horária: 16h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2009 - 2009

Melhoria da Gerência Pública. (Carga horária: 40h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2008 - 2008

Aprender a Empreender. (Carga horária: 16h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2008 - 2008

Gestão de Pessoas. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro, SEBRAE/RJ, Brasil.

2008 - 2008

Microsoft Word - editor de textos. (Carga horária: 10h).
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CIEE, Brasil.

2008 - 2008

Análise e Planejamento Financeiro. (Carga horária: 15h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2008 - 2008

Cultura, Poder e Política nas Organizações de Saúde. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2008 - 2008

Microsoft Excel - Planilhas. (Carga horária: 12h).
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CIEE, Brasil.

2008 - 2008

Microsoft Access - Banco de Dados. (Carga horária: 12h).

2008 - 2008

Atualização Gramatical. (Carga horária:
12h).
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA, CIEE, Brasil.

2008 - 2008

TÉCNICA DE NEGOCIAÇÃO. (Carga
horária: 25h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Amazonas, SEBRAE/AM,
Brasil.

2008 - 2008

Microsoft Power Point - apresentações.
(Carga horária: 10h).
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA, CIEE, Brasil.

2008 - 2008

Treinamento de Pregão Eletrônico e
Presencial. (Carga horária: 80h).
Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2008 - 2008

Pregão Presencial e Eletrônico. (Carga
horária: 25h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Amazonas, SEBRAE/AM,
Brasil.

2008 - 2008

Ética & Serviço Público. (Carga horária:
10h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2008 - 2008

Legislação aplicada à gestão de pessoas -
Lei 8112. (Carga horária: 20h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2008 - 2008

Motivação e Liderança. (Carga horária:
16h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA,
Brasil.

2008 - 2008

Legislação aplicada à logística de
suprimentos - L. (Carga horária: 26h).
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, ENAP, Brasil.

2008 - 2008

Produção de Textos e Redação Empresarial. (Carga horária: 15h).
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CIEE, Brasil.

2008 - 2008

Departamento Pessoal: Legislação Trabalhista. (Carga horária: 16h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

2008 - 2008

Práticas de Departamento Pessoal. (Carga horária: 16h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

1995 - 1999

CICLO BÁSICO EM LÍNGUA INGLESA. (Carga horária: 360h).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, CULTURA INGLESA, Brasil.

Atuação Profissional

Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Professor de MBA em Licitações e Contratos, nas disciplinas Procedimentos Licitatórios e Pregão Presencial e Eletrônico.

AVM EDUCACIONAL LTDA., AE_PPROV, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Prefeitura de São Gonçalo, PSG, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Subsecretário de Compras e Suprimentos, Carga horária: 40

Outras informações

Responsável por implementar o Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (COMPRASNET), além de capacitar os agentes de Compras, Suprimentos e Pregoeiros da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos.

Vínculo institucional

2018 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Subsecretário de Saúde, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Subsecretário de Auditoria Interna, Carga horária: 40

Hospital Federal do Andaraí, HFA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador de Administração, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Coordenador de Administração, Carga
horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Escola de Administração Pública, ENAP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

**Outras
informações**

Professor da Escola Nacional de
Administração Pública - ENAP, nas
seguintes disciplinas: Formação de
Pregoeiros em Pregão Eletrônico, Registro
de Preços, Elaboração de Editais, Gestão
de Contratos e Elaboração de Termo de
Referência.

Fund. Centro Est. de Estatísticas, Pesquisas e Form. de Serv. Púb. do RJ, CEPERJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

**Outras
informações**

Professor nas seguintes disciplinas:
Licitações, Contratos e Convênios;
Elaboração de Projeto Básico e Termo de
Referência; Sistema de Registro de
Preços.

Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, NEMS/RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Chefe do Serviço de Compras - HFA,
Carga horária: 40

**Outras
informações**

De acordo com a Portaria 01 de 10 de
janeiro de 2014, o Diretor do

Departamento de Gestão Hospitalar
avocou a responsabilidade da chefia de
compras.

Vínculo institucional

2011 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Coordenador de Licitações do
DGH/MS/RJ., Carga horária: 40

**Outras
informações**

Coordeno as licitações para 6 Hospitais
Federais do Rio de Janeiro; Treino equipes
dos setores de Contratos, Licitações e
Suprimentos para operar o Portal
Comprasnet e no sistema SIASG.

Vínculo institucional

2008 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Presidente da CPL do HFL,
Carga horária: 40

**Outras
informações**

Atuei como Pregoeiro das Licitações do
Hospital Federal da Lagoa e do Andaraí.
Treinei outros pregoeiros, membros dos
setores de Contratos e Suprimentos para
operar o sistema SIASG e o Portal
COMPRASNET.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, TRE/RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: ESTAGIÁRIO, Enquadramento
Funcional: COORDENAÇÃO DE MATERIAL
E PATRIMÔNIO

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: ESTAGIÁRIO, Enquadramento
Funcional: GESTÃO DE PESSOAS, Carga
horária: 20

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, AFA, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: CADETE AVIADOR,
Enquadramento Funcional: CADETE
AVIADOR, Regime: Dedicção exclusiva.

**Outras
informações**

PILOTO MILITAR DA AERONAVE DE
INSTRUÇÃO T-25 - 17 HORAS DE VÔO;
CURSAVÁ GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO DA ACADEMIA DA
FORÇA AEREA.

Escola Preparatória de Cadetes do Ar, EPCAR, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2005

Vínculo: Aluno Militar, Enquadramento
Funcional: Aluno Militar, Regime:
Dedicção exclusiva.

Valec Engenharia Construções e Ferrovias, VALEC, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Gerente de Licitações, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Gerente de Licitações da VALEC -
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle/Ebserh, HUGG/Ebserh, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Gerente de Administração,
Carga horária: 40

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve
Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco,
Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

MARTINS, V. L. S.; margues, lidiane da silva . A PROPOSTA DE UM MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM UMA UNIDADE FEDERAL DE SAÚDE. Anais do V Simpósio de Engenharia de Produção - SIMEP 2017, v. 5, p. 2372-2384, 2017.

2.

CORDEIRO, G. H. ; SOUZA, C. G. ; REIS, A. C. ; **MARTINS, V. L. S.** . Panorama das operações de um almoxarifado hospitalar Um estudo de caso sobre a aplicabilidade do lean healthcare num hospital da rede federal de saúde do Rio de Janeiro. PRODUTO E PRODUÇÃO, v. 18, p. 52-68, 2017.

3.

MARTINS, V. L. S.. A RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM UMA UNIDADE FEDERAL DE SAÚDE POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM

Livros publicados/organizados ou edições

1.

Amorim, Alaíde Alves de César, Aldara da Silva Carneiro, Alexandre de Freitas Piacentini, Alexandre Leonardo Simões Faria, Aline de Paula Barroso, Ana Flavia da Fonseca Oliveira, Antonio Carlos de Lemos Zanin, Antônio Bardini, Camila Machado Quandt, Carlos Olavo Matos, Carolina Maria Furtado Romano, Cezar Augusto Krainer, Christiane Wagner Mainardes Conceição, Dalton Angelo da Barbosa, Daniel de Filippo Silva, Dayana Elizabeth Werderits Silva, Denilson Pereira da Martins, Ernane Rosa Teixeira, Felipe Almeida, Fernanda Matos de Moura Rocha, Fernando Passos Lopes Junior, Francisco de Assis da Silva Zermiani, Franco Baggio Dandolini, Gertrudes Aparecida Drudi, Igor George Borges , *et al.* ; Gestão estratégica e organizacional: volume 1. 1. ed. Belo Horizonte: 10.5935, 2018. v. 1. 268p .

Apresentações de Trabalho

1.

MARTINS, V. L. S. Fortalecimento do Compliance como medida de prevenção de riscos nas contratações públicas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

MARTINS, V. L. S. Novo Decreto de Pregão Eletrônico. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

MARTINS, V. L. S. Workshop sobre as principais alterações do Decreto nº 10.024/2019. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

4.

MARTINS, V. L. S. Dificuldades e Oportunidades da cadeia de valor de um grande hospital e o relacionamento com pequenas empresas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

MARTINS, V. L. S.. Dificuldades e Oportunidades da cadeia de valor de um grande hospital e o relacionamento com pequenas empresas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

MARTINS, V. L. S.. Workshop sobre as principais alterações do Decreto Federal n. 10.024/2019. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

MARTINS, V. L. S.. Operacionalização do Sistema Comprasnet 4.0. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

MARTINS, V. L. S.. Planejamento para uma Contratação mais Vantajosa. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

9.

MARTINS, V. L. S.. Pesquisa de Preços: o que fazer para não errar. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

MARTINS, V. L. S.. Conceitos Básicos de Licitações Públicas. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

MARTINS, V. L. S.. CONCEITOS BÁSICOS E DESAFIOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM SAÚDE. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1.

BERNARDES, S. ; **MARTINS, V. L. S.** . Curso Completo de Pregão e Registro de Preços, com Prática no Comprasnet.. 2020. .

2.

BERNARDES, S. ; **MARTINS, V. L. S.** . Curso Completo de Pregão e Registro de Preços, com Prática no Comprasnet.. 2020. .

3.

Neto, Nilo Cruz ; **MARTINS, V. L. S.** . Licitações e Formação de Pregoeiros. 2020. .

4.

MARTINS, V. L. S.. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2020. .

5.

MARTINS, V. L. S.. (Novo Pregão) Curso de acordo com o Decreto Federal 10.024/2019 - Pregão Eletrônico com prática no Portal de Compras Governamentais. 2020. .

6.

BERNARDES, S. ; **MARTINS, V. L. S.** . Curso Completo de Pregão e Registro de Preços, com Prática no Comprasnet.. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

7.

MARTINS, V. L. S.. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

8.

MARTINS, V. L. S.. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

9.

MARTINS, V. L. S.. Formação e Capacitação de Pregoeiro com o novo decreto nº 10.024/2019 do Pregão Eletrônico. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

10.

MARTINS, V. L. S. (Novo Pregão) Curso de acordo com o Decreto Federal 10.024/2019 - Pregão Eletrônico com prática no Portal de Compras Governamentais. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

11.

MARTINS, V. L. S. Prática no Portal de Compras do Governo Federal. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

12.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

13.

MARTINS, V. L. S. Prática no Portal de Compras do Governo Federal. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

14.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

15.

MARTINS, V. L. S. Treinamento Geral de Licitações. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

16.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

17.

MARTINS, V. L. S. Prática no Portal de Compras do Governo Federal. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

18.

MARTINS, V. L. S.; BERNARDES, S. . Curso Completo de Pregão e Registro de Preços, com Prática no Comprasnet.. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

19.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

20.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

21.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a IN 05/2017. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

22.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a IN 05/2017. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

23.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a IN 05/2017. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

24.

MARTINS, V. L. S. Prática no Portal de Compras do Governo Federal. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

25.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

26.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

27.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

28.

MARTINS, V. L. S. Prática no Portal de Compras do Governo Federal. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

29.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

30.

MARTINS, V. L. S. Curso de Elaboração de Termo de Referência para Bens e Serviços Comuns. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

31.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a IN 05/2017. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

32.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a IN 05/2017. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

33.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

34.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

35.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

36.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

37.

MARTINS, V. L. S. CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E IN 05/2017. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

38.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático de Pesquisa de Mercado, Pregão Eletrônico e Negociação nas Contratações Públicas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

39.

MARTINS, V. L. S. Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Compras e Contratações Públicas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

40.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

41.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

42.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

43.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com Prática em Comprasnet. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

44.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

45.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

46.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

47.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

48.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

49.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático do sistema SIASG. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

50.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático do sistema SIASG. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

51.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

52.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro: Pregão Presencial e Eletrônico e Noções de SRP. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

53.

MARTINS, V. L. S. Fundamentos do Pregão Eletrônico. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

54.

MARTINS, V. L. S. Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Compras e Contratações Públicas. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

55.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

56.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

57.

MARTINS, V. L. S. Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

58.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

59.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

60.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

61.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

62.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

63.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

64.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

65.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático de Licitação, Pregão Presencial, Eletrônico e Lei Complementar 147/2014. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

66.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático de Licitação, Pregão Presencial, Eletrônico e Lei Complementar 147/2014. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

67.

MARTINS, V. L. S. Oficina para Elaboração de Termos de Referência e Editais. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

68.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

69.

MARTINS, V. L. S. Curso Básico de Licitações e Contratos. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

70.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático de Pregão Eletrônico. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

71.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

72.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico para Contratações no Setor Público. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

73.

MARTINS, V. L. S. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

74.

MARTINS, V. L. S. Treinamento de Pregão Eletrônico. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

75.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

76.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

77.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

78.

MARTINS, V. L. S. Curso Prático de Comprasnet. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

79.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Licitações, Contratos e Convênios. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

80.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

81.

MARTINS, V. L. S. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

82.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

83.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

84.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

85.

MARTINS, V. L. S.. Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

86.

MARTINS, V. L. S.. Análise de Planilha de Custos e IN 02/2008. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

87.

MARTINS, V. L. S.. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

88.

★ **MARTINS, V. L. S..** Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

89.

MARTINS, V. L. S.. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

90.

★ **MARTINS, V. L. S..** Licitações, Contratos e Convênios. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

91.

MARTINS, V. L. S.. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

92.

MARTINS, V. L. S.. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

93.

MARTINS, V. L. S... Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

94.

MARTINS, V. L. S... Formação de Pegoeiros em Pregão Eletrônico. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

95.

MARTINS, V. L. S... Registro de Preços. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

96.

★ **MARTINS, V. L. S.**.. Elaboração de Editais para aquisições do setor público. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

97.

MARTINS, V. L. S... Registro de Preços. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

98.

MARTINS, V. L. S... Formação de pregoeiros em pregão eletrônico. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

99.

★ **MARTINS, V. L. S.**.. Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

100.

MARTINS, V. L. S... Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

101.

MARTINS, V. L. S. Formação de Pegoeiros em Pregão Eletrônico. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

10
2.

★ **MARTINS, V. L. S.** Registro de Preços. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

★ **MARTINS, V. L. S.** Elaboração de Editais para aquisições do setor público. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/04/2025 às 15:37:09

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus Sobral

A contratação em questão refere-se à participação de servidores do IFCE *Campus* de Sobral e demais unidades da Central de Compras Norte no curso "Formação e Atualização de Acordo com a Nova Lei de Licitações, incluindo prática no Portal de Compras do Governo Federal", promovido pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, com realização prevista entre os dias 28 e 30 de maio de 2025, em Fortaleza. A natureza da capacitação, o conteúdo ofertado e o calendário fixo de realização revelam o caráter específico da demanda, vinculada diretamente à oportunidade de um curso que trata da aplicação prática da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Neste caso, o curso em análise é oferecido por empresa específica, com conteúdo programático definido, estrutura própria e calendário previamente estabelecido, não se tratando de serviço com características de reiteração ou ampla competitividade, tampouco padronização de serviços comuns.

Ademais, observa-se que a contratação tem origem em uma demanda específica e pontual de qualificação, relacionada à atualização técnica dos servidores frente à implantação da nova legislação de licitações. Trata-se de **ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** do campus e que não foi incluída previamente no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão da natureza eventual da oportunidade de capacitação, o que é permitido pelo art. 16 do Decreto nº 10.947/2022.

Outro ponto a ser considerado é que, embora haja interesse de outros campi da Central de Compras Norte na participação no mesmo curso, cada unidade realizou individualmente sua formalização de demanda e justificativa, conforme suas realidades internas, configurando **contratações independentes e específicas**, não recomendando a consolidação da demanda por meio de IRP, que exige previsibilidade e padronização do objeto.

Dessa forma, considerando as particularidades do curso, a especificidade do fornecedor, a programação definida e inflexível do evento, e a ausência de condições para aquisição padronizada e reiterada por múltiplos órgãos, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta do curso, sem a necessidade de abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com base nas normas vigentes de planejamento das contratações e no interesse institucional de capacitar adequadamente os servidores envolvidos na gestão de contratações públicas.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 16/04/2025, às 14:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7293285** e o código CRC **1A8A2477**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme designação constante na PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024, encaminho a presente para formalizar a designação da servidora RYANNE DANTAS LIMA SIAPE n.º 1166002, como agente de contratação para o processo de Contratação de capacitação para servidores, destinado a atender as necessidades do Campus de Sobral do IFCE.

A escolha da servidora se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de semelhantes com a utilização da modalidade de Inexigibilidade de licitação, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 16/04/2025, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7293369** e o código CRC **DCDBF09A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º. Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

EQUIPES	Nome	Função	SIAPE	C.P.F
<i>campus Sobral</i>	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
<i>campus Umirim</i>	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria lane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

Art. 2º. Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 02 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
02 de abril de 2024 as 11:51

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
6/2025

Responsável pela Edição
RAYANNE DANTAS LIMA

Data de Criação
31/03/2025 14:00

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores do IFCE.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos para o pagamento	Não disponibilidade orçamentárias para promoção da capacitação dos servidores.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Servidores com deficiência da capacitação em suas atuações diárias					
2	Falhas em atividades internas					
Ações Preventivas						
P-01	Fortalecimento do planejamento			Responsável: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Caso não haja disponibilidade de recursos de capacitação utilizar recursos de custeio			Responsável: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Cancelamento do Evento	Organizadora CANCELAR o evento.	Planejamento	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Servidor ficar sem a capacitação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma análise criteriosa da reputação e histórico do organizador do curso			Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Pagamento só será realizado após o evento			Responsável: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Baixa qualidade ou pouca relevância do conteúdo a ser ministrado no curso	Evento apresentar conteúdo com pequena relevância ou não inserção no contexto da necessidade.	Planejamento	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Desperdício de tempo e de recursos					
2	Servidor não qualificado					
3	Problemas no desenvolvimento das atividades internas					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar rigorosamente os professores e suas credenciais			Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Alertar a contratada sobre a baixa qualidade da capacitação			Responsável: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Problemas de Logística e deslocamento	Realização do evento será em outra cidade.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Servidor não conseguir chegar a tempo					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar planejamento efetivo das ações preparatórias à capacitação			Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Antecipar-se aos possíveis problemas logísticos, realizando uma análise minuciosa			RAYANNE DANTAS LIMA		

das instalações do evento e garantindo que todos os aspectos logísticos estejam **Responsável:** devidamente planejados e executados.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAYANNE DANTAS LIMA

Responsável pela contratação direta

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros Art. 7º, §1º e §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

2.4. Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois o serviço a ser contratado trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, executado por empresa de notória especialização sendo o seu trabalho essencial à plena satisfação do objeto da contratação.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Não se aplica por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no comparativo entre os valores de contratações de objetos semelhantes de mesma natureza, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas por contratantes públicos, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração (SEI 7285823) e os valores apresentados na Proposta de Preços da empresa (SEI 7285564). Após a análise dos documentos supracitados, concluiu-se que o valor orçado pela empresa para a prestação do serviço é compatível com os preços ofertados por ela no mercado. Portanto, determinou-se o preço estimado com base no orçamento apresentado pela empresa para a prestação do serviço.

4.2. A empresa apresentou notas de empenho com os seguintes serviços: Inscrição para participação de servidores no Curso esocial no âmbito da administração pública: prática e demonstração no ambiente oficial e Inscrição no Curso Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira. Após análise concluímos que os cursos supramencionados apresentam especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto da contratação, sendo objetos semelhantes de mesma natureza. Embora os temas sejam diferentes, os serviços possuem natureza técnica semelhante, especialmente no que diz respeito à capacitação especializada de servidores públicos, com foco em aplicação prática, legislação vigente, e operação em sistemas oficiais. Todos os cursos:

- São serviços técnicos especializados de natureza intelectual e operacional;
- Visam capacitar servidores públicos para o cumprimento de normas legais e operacionais específicas;
- Demandam profissionais ou instituições com notória especialização;
- Exigem aplicação prática em ambientes oficiais, com domínio de sistemas e processos complexos;
- Envolvem impacto direto na regularidade administrativa, jurídica e financeira da Administração Pública.

4.3. Portanto, do ponto de vista técnico, o curso objeto desta contratação é similar em natureza e finalidade aos cursos apresentados nas notas de empenho. Ainda que os conteúdos variem, todos integram o mesmo grupo de serviços especializados voltados à eficiência da gestão pública e conformidade legal.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme explicitado no item IV e na Justificativa de Preço (SEI 7285944).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração e compatível com os preços praticados no mercado pela própria empresa.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

RAYANNE DANTAS LIMA (Matrícula nº 1166002)

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ (Matrícula nº 1676878)



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 10:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2025, às 11:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7285915** e o código CRC **D15220B7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus
Sobral

Justificativa de Preço Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Compulsando-se as notas de empenho referentes a serviços anteriores prestados pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA (SEI 7285823) e a proposta de preço (SEI 7285564) apresentada pela empresa proponente, depreende-se que o preço exigido pela mencionada empresa é compatível com os valores praticados no mercado, porquanto o valor do investimento não se afasta da contraprestação exigida pela empresa junto a este campus.

Daí se conclui, por obviedade, que o preço exigido pela empresa para realização do aludido evento é plenamente aceitável para a Administração, restando atendida à exigência de contratação a preços justos uma vez que o art. 23º, §4º da Lei n.º 14.133/2021 preconiza que “nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratações - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 10:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2025, às 11:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7285944** e o código CRC **2AAB9749**.

23257.000548/2025-18

7285944v8

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.000548/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. A participação dos servidores do Instituto Federal do Ceará no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros", baseia-se em princípios essenciais para o aprimoramento do serviço público, a otimização das atividades institucionais e, sobretudo, na busca pela eficiência e eficácia dos processos internos de contratação.

2.2. A participação no "Curso Completo para Agentes de Contratação e Pregoeiros" é crucial para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto. Este curso é projetado para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Ao compreendermos integralmente as nuances e atualizações, bem como as discussões e troca de experiências da Lei nº 14.133/2021, estaremos mais aptos a aplicá-la de forma eficaz, promovendo, assim, uma gestão pública mais efetiva e responsável.

2.3. O conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021 capacitará nossos servidores a desempenhar suas funções de maneira mais eficiente. Ao entendermos os novos procedimentos e requisitos legais, seremos capazes de conduzir processos licitatórios de forma ágil, minimizando erros e otimizando recursos, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

2.4. A Nova Lei de Licitações traz consigo importantes mudanças que impactam diretamente nos processos internos de contratação do IFCE/Campus Sobral. Sua correta aplicação é fundamental para garantir a lisura, eficiência e a transparência nas aquisições de bens e contratação de serviços, bem como para evitar possíveis impasses legais que possam comprometer a execução de projetos e atividades institucionais.

2.5. Já o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) é uma plataforma essencial para a transparência, eficiência e integridade nas compras públicas no Brasil. Para servidores públicos, saber usar o Comprasnet é essencial para realizar compras e contratações de forma eficiente e transparente. Isso facilita a gestão de processos licitatórios, o acompanhamento de contratos e a tomada de decisões mais assertivas. O surgimento da Lei 14.133/2021 provocou mudanças nessa plataforma, de modo que um treinamento com simulações de uso se tornou essencial para que os profissionais envolvidos nas licitações públicas possam se adaptar às novas regras e operar o Comprasnet de forma eficiente, garantindo conformidade com a legislação e a transparência nos processos.

2.6. Diante do exposto, a participação dos servidores desta instituição neste curso se apresenta como uma oportunidade ímpar para adquirir conhecimentos atualizados e estratégicos que contribuirão significativamente para a melhoria contínua de nossos serviços, para uma atuação mais eficiente e para a garantia da conformidade legal em nossos processos de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Luiz Hernesto Araújo Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A avaliação de requisitos para a contratação de uma capacitação na área de contratações públicas, especialmente no novo contexto da Lei 14.133/2021, requer uma análise criteriosa para garantir sua eficácia e adequação aos objetivos institucionais e deve ser considerado:

4.1.1. **Alinhamento com a Lei 14.133/2021:** A capacitação deve abordar de forma abrangente e atualizada os aspectos fundamentais da nova legislação de licitações, garantindo que os participantes compreendam as mudanças e os novos procedimentos introduzidos pela nova Lei;

4.1.2. **Qualificação dos Instrutores:** É essencial que os instrutores tenham expertise e experiência sólida na área de contratações públicas, preferencialmente com conhecimento específico sobre a Lei 14.133/2021, assegurando assim a qualidade e a relevância do conteúdo apresentado;

4.1.3. **Metodologia de Ensino:** A metodologia de ensino deve ser adequada à necessidade e promover, de forma ampla, uma aprendizagem efetiva, utilizando técnicas que estimulem a participação ativa dos alunos de forma dinâmica;

4.1.4. **Material Didático:** O material didático fornecido deve ser completo, atualizado e de fácil compreensão, servindo como guia de referência para os participantes durante e após o curso;

4.1.5. **Abrangência dos Temas Abordados:** A capacitação deve cobrir uma ampla gama de temas relevantes para a área de contratações públicas, incluindo desde os conceitos básicos até aspectos mais complexos e específicos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. **Atualização de Casos Práticos e Simulações:** É fundamental que a capacitação inclua casos práticos e exemplos reais que ilustrem a aplicação da Lei nº 14.133/2021 em situações cotidianas, permitindo aos participantes entenderem como os conceitos teóricos se traduzem na prática. A realização de simulações no ambiente no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) também é importante, pois oferece uma oportunidade para os servidores se familiarizarem com o sistema, garantindo que saibam como operar corretamente a plataforma. Isso reduz o risco de falhas devido ao desconhecimento da ferramenta;

4.1.7. **Interatividade e Troca de Experiências:** Espaços para debates, discussões e troca de experiências entre os participantes e os instrutores são fundamentais para enriquecer o aprendizado e facilitar a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

4.1.8. **Avaliação de Desempenho:** A capacitação deve incluir mecanismos de avaliação do desempenho dos participantes, como testes, exercícios práticos e avaliações de satisfação, para verificar a assimilação do conteúdo e identificar áreas que necessitam de reforço;

4.1.9. **Certificação Reconhecida:** É importante que a capacitação seja oferecida por uma instituição ou empresa reconhecida no mercado, garantindo a validade e a credibilidade do certificado emitido ao final do curso;

4.1.10. **Custo-Benefício:** Por fim, deve-se avaliar o custo-benefício da capacitação, considerando não apenas o valor financeiro, mas também a qualidade do curso, a expertise dos instrutores e os benefícios esperados para a instituição;

4.1.11. **Alinhamento com o Planejamento:** A capacitação deve estar prevista no plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE.

5. Levantamento de Mercado

4.1. Analisando as soluções mercado disponíveis para a realização de capacitação, percebe-se que existem várias soluções no mercado para capacitação de servidores na área de licitações. São ofertados desde cursos presenciais até plataformas de aprendizado online, que abordam desde os fundamentos legais até as práticas mais avançadas. Essas soluções são fundamentais para garantir que os servidores públicos compreendam corretamente os processos licitatórios, os regulamentos envolvidos e as melhores práticas de execução. Seguem as opções disponíveis:

4.1.1. **Cursos Online:** Existem diversas plataformas e empresas que oferecem cursos online, com a vantagem de serem flexíveis e acessíveis de qualquer lugar;

4.1.2. **Treinamentos Presenciais e Workshops:** Algumas empresas especializadas em capacitação de servidores oferecem treinamentos presenciais ou workshops sobre licitações e contratos administrativos, que podem ser personalizados conforme a necessidade da instituição;

4.1.3. **Plataformas de E-learning Especializadas em Licitações:** Algumas plataformas são totalmente voltadas para a capacitação em licitações. Elas costumam oferecer cursos e materiais ricos em detalhes sobre as principais normas e legislações, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

4.1.4. **Consultorias Especializadas:** Algumas empresas e consultores oferecem capacitação personalizada, com foco na análise prática e específica das necessidades de cada órgão público. Esses treinamentos costumam ser mais detalhados e voltados para as especificidades de cada instituição;

4.1.5. **Material Didático e Ferramentas de Autoaprendizado:** Algumas organizações disponibilizam livros, manuais e guias para autoaprendizado, o que pode ser uma excelente opção para servidores que preferem estudar no seu próprio ritmo;

4.1.6. **Webinars e Palestras:** Eventos como webinars e palestras, organizados por instituições públicas ou privadas, são uma forma eficiente de atualização rápida sobre temas específicos de licitações. Muitas dessas atividades são gratuitas e acessíveis a servidores públicos.

4.2. As opções para capacitação de servidores na área de licitações são amplas e diversificadas. A escolha da solução depende das necessidades específicas do órgão público ou do servidor, da profundidade do conhecimento desejado e do formato preferido de aprendizado (presencial ou online). Com a constante atualização das legislações, é essencial que os servidores estejam sempre em capacitação para garantir a eficiência e conformidade dos processos licitatórios.

4.3. Cursos Online:

Vantagens:

- **Flexibilidade:** Permite que os servidores façam os cursos no seu próprio ritmo, sem necessidade de sair do trabalho.
- **Acessibilidade:** Pode ser feito de qualquer lugar, facilitando o acesso, principalmente para servidores em locais distantes.
- **Variedade de Conteúdo:** Muitas plataformas oferecem uma gama de cursos sobre licitações, pregão eletrônico, contratos administrativos e a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Certificação:** Muitas dessas plataformas oferecem certificação ao final do curso, o que pode ser um diferencial para a carreira do servidor.

Desvantagens:

- **Autodidatismo necessário:** O aluno precisa ser proativo e autodidata, o que pode ser um desafio para quem não tem muita experiência ou não é disciplinado.
- **Qualidade variável:** A qualidade dos cursos pode variar bastante, especialmente em plataformas como a Udemy ou Coursera, onde os cursos são oferecidos por diversos instrutores.
- **Falta de interação prática:** A capacitação online pode ser menos interativa, limitando a oportunidade de tirar dúvidas em tempo real e praticar situações reais.

Melhor Para:

- Servidores que precisam de flexibilidade de horário e que têm um bom nível de autonomia para estudar sozinhos.

4.4. Treinamentos Presenciais e Workshops:

Vantagens:

- **Interação direta:** Permite um aprendizado mais dinâmico, com interação direta com o instrutor e colegas de curso, o que facilita a troca de experiências e o esclarecimento de dúvidas.
- **Acompanhamento:** O servidor tem um acompanhamento mais próximo, o que pode ser vantajoso para resolver dúvidas mais complexas.
- **Networking:** Participar de cursos presenciais pode ser uma boa oportunidade para o servidor ampliar seu network com outros profissionais da área pública.

Desvantagens:

- **Custos:** Os treinamentos presenciais geralmente são mais caros, pois envolvem custos com deslocamento, hospedagem (se for fora da cidade) e infraestrutura.

- **Agenda rígida:** Dependendo do horário e da localização, pode ser difícil conciliar com a rotina de trabalho dos servidores.
- **Limitação geográfica:** O servidor pode precisar se deslocar para outra cidade ou estado, o que pode ser difícil ou inviável para alguns.

Melhor Para:

- Servidores que preferem um aprendizado mais prático e interativo e que podem disponibilizar tempo para se deslocar e participar de eventos presenciais.

4.5. Plataformas de E-learning Especializadas em Licitações:**Vantagens:**

- **Especialização:** São plataformas dedicadas exclusivamente ao ensino de licitações e contratos administrativos, o que garante um conteúdo muito específico e atualizado.
- **Conteúdo Prático:** Alguns cursos oferecem exemplos de licitações reais, estudos de caso e até simulações, o que facilita a aplicação do aprendizado no cotidiano.
- **Acesso ao conteúdo atualizado:** Como a área de licitações tem mudanças frequentes, essas plataformas geralmente têm conteúdo que acompanha as atualizações legislativas, como a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Desvantagens:

- **Preço:** Muitas dessas plataformas podem ser mais caras, pois oferecem cursos especializados e materiais exclusivos.
- **Escopo limitado:** Como são plataformas focadas exclusivamente em licitações, podem não abordar de forma ampla outras áreas importantes da administração pública, como gestão de contratos e compliance.

Melhor Para:

- Órgãos públicos que buscam uma formação mais especializada em licitações e querem garantir que seus servidores estejam sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

4.6. Consultorias Especializadas:**Vantagens:**

- **Capacitação personalizada:** As consultorias podem oferecer treinamento sob medida, focando nas necessidades específicas do órgão ou setor.
- **Apoio contínuo:** Além dos cursos, as consultorias podem oferecer suporte contínuo após a capacitação, ajudando a resolver dúvidas e oferecendo assistência prática.
- **Análise de processos reais:** Consultorias podem analisar os processos internos do órgão e sugerir melhorias práticas, com base na realidade do servidor.

Desvantagens:

- **Custo elevado:** Consultorias personalizadas tendem a ser mais caras devido à natureza do serviço e ao atendimento exclusivo.
- **Dependência:** A dependência de um consultor para resolver problemas pode ser um obstáculo caso o suporte não seja contínuo após o treinamento.

Melhor Para:

- Órgãos públicos que desejam uma formação muito direcionada e que precisam de soluções práticas adaptadas à sua realidade organizacional.

4.7. Material Didático e Ferramentas de Autoaprendizado:

Vantagens:

- **Custo baixo ou gratuito:** Muitos materiais estão disponíveis gratuitamente ou a preços acessíveis.
- **Autonomia:** O servidor pode estudar no seu próprio ritmo, consultando o material conforme a necessidade.
- **Acesso contínuo:** O material pode ser consultado a qualquer momento, o que é útil para servidores que desejam esclarecer dúvidas pontuais durante o dia a dia.

Desvantagens:

- **Falta de interatividade:** O aprendizado por meio de livros e guias pode ser mais teórico e não proporcionar a mesma interatividade e aprofundamento prático que os cursos presenciais ou online com tutores.
- **Desatualização:** Dependendo da fonte, o material pode estar desatualizado, especialmente em uma área tão dinâmica como a de licitações.

Melhor Para:

- Servidores que já têm experiência na área e buscam uma atualização pontual ou querem aprofundar conhecimentos específicos.

4.8. Webinars e Palestras:**Vantagens:**

- **Acesso remoto e flexibilidade:** Webinars permitem que os participantes se conectem de qualquer lugar, desde que tenham acesso à internet. Isso facilita a participação de servidores que estão em diferentes localidades ou que têm agendas apertadas.
- **Atualização em tempo real:** Webinars e palestras são frequentemente usados para discutir as últimas mudanças em legislações, como a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), permitindo que os participantes se mantenham atualizados com as mais recentes normativas e práticas do setor público.
- **Interação ao vivo:** Durante webinars e palestras ao vivo, os participantes podem fazer perguntas e interagir com os palestrantes, o que permite esclarecimento de dúvidas e maior aprofundamento nos temas discutidos.
- **Custo mais baixo:** Geralmente, webinars são mais acessíveis em termos de custo, comparados a treinamentos presenciais ou consultorias personalizadas, já que não envolvem custos de deslocamento, hospedagem ou aluguel de espaço. Além disso, muitas dessas atividades são gratuitas e acessíveis a servidores públicos.
- **Conteúdo especializado e de qualidade:** Webinars e palestras costumam ser ministrados por especialistas ou profissionais reconhecidos na área, garantindo conteúdo de alta qualidade e com base em experiência prática.

Desvantagens:

- **Falta de interação prática:** Embora seja possível interagir com o palestrante ou o apresentador, a maioria dos webinars e palestras é unidirecional, ou seja, o conteúdo é transmitido para o público sem muitas oportunidades para uma prática ou simulações de processos.
- **Capacidade limitada de aprofundamento:** O formato de webinar ou palestra pode ser mais superficial em comparação a um curso completo ou a uma consultoria personalizada, já que a maioria das sessões tende a ser mais introdutória e com foco em tópicos gerais.
- **Limitação de engajamento:** Mesmo em sessões ao vivo, a interação pode ser limitada, especialmente em webinars e palestras com um grande número de participantes. Isso pode dificultar o esclarecimento de dúvidas específicas e a personalização do aprendizado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise dos requisitos da contratação do item 4 e a avaliação das vantagens e desvantagens de cada contratação, percebemos que a participação dos servidores públicos em um treinamento presencial teórico sobre a Lei 14.133/2021 e demais legislações relacionadas com a aplicação de casos práticos e simulações seria a melhor escolha em detrimento das demais soluções devido a diversas vantagens que esta modalidade oferece.

6.2. A participação em um curso presencial proporciona uma oportunidade para adquirir conhecimentos atualizados sobre a Lei nº 14.133/2021 em um ambiente propício para o aprendizado e a troca de experiências proporcionando um aprendizado mais interativo, com a possibilidade de se comunicar diretamente com o instrutor e com os colegas, o que facilita a troca de

conhecimentos e a resolução de dúvidas. Além disso, o servidor conta com um acompanhamento mais próximo, o que é vantajoso para a resolução de questões mais complexas. Participar de cursos presenciais também oferecem uma excelente oportunidade para o servidor expandir sua rede de contatos com outros profissionais do setor público. Os treinamentos presenciais e as consultorias especializadas proporcionam uma experiência mais prática e interativa, porém as consultorias representam um custo elevado permanente. Desta forma, optamos pela capacitação através da participação em treinamento presencial.

6.3. Entre os dias 28 e 30 de maio será realizado o "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", organizado pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, a qual realiza treinamentos, cursos e eventos presenciais na área de Administração Pública desde 1990. Este curso é projetado para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, bem como para desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

6.4. O curso será realizado em uma localidade próxima, no caso Fortaleza, o que reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento dos participantes, tornando a capacitação mais acessível e econômica. Além disso, a proximidade facilita a participação de um maior número de servidores, ampliando o impacto e a disseminação do conhecimento dentro da organização, bem como garantindo negociações melhores no momento da inscrição, fato este que se alinha com o melhor custo benefício.

6.5. Diante dessas considerações, a participação dos servidores em um treinamento presencial apresenta-se como a opção mais vantajosa, oferecendo conveniência, oportunidade de aprendizado, proximidade geográfica e custo-benefício, além de proporcionar uma experiência enriquecedora para os participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No intuito de ampliar a participação de servidores na, bem como dar margem de escala para negociação, o campus de Sobral realizou consulta juntos aos campi da Central de Compras Norte para averiguar interessados na participação e os mesmos responderam:

CAMPUS		QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
1	Sobral	3
2	Ubajara	1
3	Umirim	2
4	Tianguá	1
TOTAL		7

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.784,00

8.1. O valor estimado da contratação é R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros Art. 7º, §1º e §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE	17663	Unidade	7	R\$ 3.112,00	R\$ 21.784,00
TOTAL						R\$ 21.784,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de uma contratação específica de apenas um item, não cabendo agrupamento e parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Presente contratação encontra-se registrada no plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE, bem como foi inserida no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme dados abaixo:

- ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000010/2025;
- Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;
- Id do item no PCA: 587;
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- Identificador da Futura Contratação: 158317-89/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. **Atualização sobre a Nova Legislação:** Os participantes terão a oportunidade de se familiarizar com as disposições e mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, permitindo que eles fiquem por dentro das mudanças e melhorias trazidas pela lei, além de garantir sua aplicação correta e eficaz.

12.2. **Aprimoramento na Gestão de Processos Licitatórios:** A formação contribui para uma gestão mais eficiente dos processos licitatórios e contratuais, aumentando a transparência e a integridade nas contratações públicas, reduzindo riscos e falhas nos procedimentos administrativos.

12.3. **Melhoria da Qualidade dos Processos Licitatórios:** Ao compreenderem os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, os servidores estarão mais aptos a conduzir processos licitatórios com eficiência, transparência e conformidade legal, resultando em uma melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

12.4. **Redução de Riscos Jurídicos:** O conhecimento aprofundado da legislação de licitações contribui para a redução de riscos jurídicos relacionados à realização de processos licitatórios, minimizando a possibilidade de questionamentos legais e litígios que possam comprometer a validade dos contratos firmados.

12.5. **Fomento à Inovação e Boas Práticas:** Os congressos oferecem um ambiente propício para a troca de experiências e a disseminação de boas práticas, estimulando a inovação e o aprimoramento contínuo dos processos licitatórios no setor público.

12.6. **Desenvolvimento de Networking e Intercâmbio de Conhecimentos e Experiências:** Durante o curso, há a possibilidade de compartilhar experiências e conhecimentos com outros profissionais da área pública e estabelecer contatos profissionais com colegas de outras instituições e regiões, enriquecendo sua rede de relacionamentos e sua formação e trazendo soluções criativas para desafios comuns.

12.7. **Capacitação de Multiplicadores Internos:** Os servidores que participam do congresso podem atuar como multiplicadores internos, compartilhando o conhecimento adquirido com seus colegas de equipe e contribuindo para a disseminação da cultura de conformidade e boas práticas em licitações.

12.8. **Aumento da Eficiência Administrativa:** O domínio da Nova Lei de Licitações e do uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) possibilita uma gestão mais eficiente e ágil dos processos administrativos relacionados às contratações públicas, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo o tempo necessário para a realização de licitações.

12.9. **Fortalecimento da Transparência e da Ética:** Profissionais bem treinados tendem a adotar práticas que promovem a transparência e a ética nas licitações e contratações públicas, o que contribui para a confiança da sociedade nas instituições públicas.

12.10. **Desenvolvimento de Habilidades Práticas:** A capacitação proporciona a oportunidade de desenvolver habilidades práticas no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), o que é essencial para a realização de compras públicas de maneira eficiente e transparente, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela legislação.

12.11. **Redução de Erros e Irregularidades nos Processos:** Profissionais capacitados têm maior capacidade de identificar e corrigir falhas nos processos, evitando erros que podem resultar em prejuízos financeiros e legais para a administração pública como direcionamento de contratações, sobrepreço e favorecimento de determinados fornecedores.

12.12. **Agilidade na Contratação de Bens e Serviços:** A capacitação permite que os servidores se tornem mais ágeis e assertivos nas etapas de licitação e contratação, o que otimiza o tempo gasto, melhora a qualidade dos serviços prestados, reduz burocracias desnecessárias e garante uma resposta mais rápida às demandas da administração pública.

12.13. **Maior Credibilidade Institucional:** O cumprimento rigoroso dos preceitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações contribui para a construção de uma imagem de credibilidade e confiança da instituição perante seus stakeholders, incluindo cidadãos, órgãos de controle e parceiros comerciais.

12.14. **Promoção da Conformidade Legal e Regulamentar:** A capacitação ajuda a garantir que as contratações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, evitando o descumprimento de normas e eventuais penalidades para os órgãos públicos.

12.15. **Adaptação às Tendências do Serviço Público:** Os congressos proporcionam insights sobre as tendências e práticas emergentes na área de contratações públicas, permitindo à instituição adaptar-se às mudanças do ambiente externo e manter-se atualizada em relação às melhores práticas do setor.

12.16. **Cumprimento dos Objetivos Institucionais:** O investimento na capacitação dos servidores em relação à nova Lei de Licitações está alinhado com os objetivos institucionais de promover uma gestão pública eficiente, transparente e orientada para resultados, contribuindo para o alcance das metas e prioridades da organização.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será necessário providenciar o deslocamento dos servidores até o evento, bem como garantir a disponibilidade de diárias e passagens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não há quaisquer impactos ambientais relacionados à contratação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação de servidores públicos do IFCE no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros" é viável e estratégica, pois oferece uma oportunidade única para atualização e capacitação especializada. Neste evento, os servidores terão acesso a informações atualizadas sobre os procedimentos licitatórios, possibilitando uma aplicação eficiente da legislação e garantindo a conformidade legal nos processos de contratação. Além disso, o curso proporciona um ambiente propício para a troca de experiências, o networking e o aprendizado prático, contribuindo para o aprimoramento profissional e o fortalecimento da gestão pública. Considerando a importância da conformidade legal, a busca pela eficiência administrativa e a valorização do desenvolvimento contínuo dos servidores, a participação neste curso é não apenas viável, mas essencial para a promoção da excelência na administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAYANNE DANTAS LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:26:01.

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:15:22.

Termo de Referência 4/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

IFCE - CAMPUS SOBRAL

(Processo Administrativo n.º 23257.000548/2025-18)

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	RAYANNE DANTAS LIMA	22/04/2025 11:03 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23257.000548/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza /CE	17663	Unidade	7	R\$ 3.112,00	R\$ 21.784,00
					TOTAL	R\$ 21.784,00

~~1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

~~1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacunas;

Justificativa₂: Preenchimento de tabela com informações sobre o objeto a ser contratado;

Justificativa₃: Os itens 1.2, 1.3, 1.3.1, 1.4 e 1.5 foram suprimidos por que não haverá contrato;

Justificativa₄: O item foi suprimido, uma vez que o objeto da contratação não se trata de serviço continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [10744098000145-0-000010/2025](#);

II) Data de publicação no PNCP: [07/05/2024](#);

III) Id do item no PCA: [587](#);

IV) Classe/Grupo: [929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO](#);

V) Identificador da Futura Contratação: [158317-89/2025](#).

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna;

Justificativa₂: O objeto da contratação já está detalhado no item 2.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1.~~

~~4.1.2.~~

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1.~~

~~4.3.2.~~

~~4.3.3.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato:~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. Conforme o artigo 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

⊕

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...):~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes **descritas abaixo:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pois, em se tratando de capacitação, o produto final é intangível, como o conhecimento adquirido pelos servidores. A exigência de garantia, como uma forma de assegurar a execução do serviço, não se aplica de forma eficiente, já que o "produto" final do contrato não é algo que possa ser retido ou perdido em caso de inadimplência.

~~OU~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Justificativa₁: Não será exigido nenhum requisito de sustentabilidade devido às características do objeto;

Justificativa₂: Não será exigida marca ou modelo e nem haverá vedação de utilização de determinada marca ou produto na execução do serviço;

Justificativa₃: Não haverá exigência de carta de solidariedade;

Justificativa₄: Não será admitida a subcontratação do objeto conforme justificativa apresentada no item 4.5.1;

Justificativa₅: O item 4.5.1 foi incluído para inserir no Termo de Referência justificativa para a recusa da subcontratação do objeto pela administração;

Justificativa₆: Não haverá exigência da garantia da contratação;

Justificativa₇: A justificativa para a não exigência de garantia da contratação encontra-se no item 4.8.1;

Justificativa₈: O item 4.8.1 foi incluído para inserir no Termo de Referência justificativa para a não exigência de garantia da contratação;

Justificativa₉: Não serão realizadas vistorias no local de execução do serviço, pois o lugar onde será realizado o serviço foi determinado pela futura contratada, portanto, entende-se que a empresa já conhece o local ou considera o lugar apto para a realização da capacitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **Dia 28 de maio de 2025.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Parte Teórica do Treinamento:

- Visão sistêmica da contratação pública;
- Principais novidades da Lei nº 14.133/2021;
- Licitação Presencial x Eletrônico;
- Contratação Direta, nos termos da IN nº 67/2021 – SEGES/ME;
- Das fases do Pregão e da Concorrência na Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2022;
- Atribuições do Agente de Contratação;
- Orçamento Sigiloso;
- Da divulgação do Aviso da Licitação;
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital;
- Novidades no cadastramento da proposta pelo licitante;
- Configuração da sessão pública;

- Intervalo mínimo de lances: poderá x deverá;
- Modos de Disputa;
- Novidades no processamento da etapa de lances;
- Exclusão de lances pelo licitante;
- Do reinício da disputa;
- Do desempate pelo Art. 60, da Lei nº 14.133/2021;
- Do julgamento e análise de exequibilidade das propostas;
- Da negociação das propostas finais;
- Da aplicação do princípio do formalismo moderado, de acordo com os posicionamentos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Da fase de habilitação;
- Da fase recursal;
- Da Adjudicação e homologação.

Parte Prática dentro do ambiente no portal de compras do Governo Federal:

- Simulação do Pregão e da Concorrência Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- Cadastramento do IRP e da Licitação no SIDEC;
- Simulação dos modos de disputa aberto, aberto/fechado, fechado/aberto e fechado;
- Configuração da sessão pública;
- Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Condução da fase competitiva;
- Comunicação do agente de contratações na fase de lances;
- Análise das propostas iniciais durante a fase de lances;
- Exclusão de lances;
- Empate ficto das micro e pequenas empresas;
- Reinício da fase de lances;
- Etapa de julgamento das propostas;
- Consultas às condições de participação;
- Negociação;
- Convocação de anexo;
- Suspensão da sessão;
- Fase de habilitação;

- Poder-dever de diligência;
- Prazo para regularidade fiscal e trabalhista das pequenas empresas;
- Inabilitação e retorno de fase;
- Procedimento recursal;
- Registro da intenção de recurso;
- Prazos para apresentação das razões e contrarrazões;
- Decisão da autoridade competente;
- Provimento do recurso e volta de fase;
- Adjudicação e homologação; Ata da licitação.

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Dias: 28, 29 e 30 de maio 2025;

Horário: 08h30 às 16h30, com pausa para coffee-break e almoço;

Carga horária do curso: 21 horas

5.1.4. Etapa: Única

Período: 3 dias

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

HOTEL BEIRA MAR

Av. Beira Mar, 3130 - Meireles - Fortaleza/CE, CEP: 60165-120

Telefone: (85) 4009-2000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h30 às 16h30, com pausa para coffee-break e almoço.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas conforme os itens 5.1.2 e 5.1.3 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Material didático, coffee-break e almoço deverão ser disponibilizados para os participantes nas quantidades e condições descritas abaixo:

MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Material Didático	7	Material impresso com conteúdo que servirá de apoio e orientação ao participante do curso no processo de ensino-aprendizagem.
Refeições	42	Coffee-break e almoço durante 3 (três) dias para 7 (sete) pessoas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Participarão da capacitação 7 (sete) servidores do IFCE:

5.6.1.1. 3 (três) servidores do Campus de Sobral;

5.6.1.2. 1 (um) servidor do Campus de Tianguá;

5.6.1.3. 2 (dois) servidores do campus de Umirim;

5.6.1.4. 1 (um) servidor do campus de Ubajara.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

∅∅

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

∅∅

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto:

Justificativa₁: O item 5.1.1. foi alterado para a inclusão da data exata do início da execução do serviço;

Justificativa₂: Preenchimento de lacuna;

Justificativa₃: As rotinas a serem cumpridas para a execução do objeto foram detalhadas no item 5.1.2 e 5.1.3;

Justificativa₄: O item 5.5.1. foi incluído para descrever os materiais a serem disponibilizados;

Justificativa₅: O item 5.6.1. foi incluído para detalhar a demanda do órgão;

Justificativa₆: Não será exigida garantia contratual do serviço de forma complementar à garantia legal;

Justificativa₇: O item foi suprimido, pois não haverá contrato. Não será necessária etapa de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

~~6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

~~6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):~~

Fiscalização Técnica

~~6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

~~**6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

~~6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);~~

~~6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III):~~

~~6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII):~~

~~6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X):~~

~~6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI):~~

~~6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato:~~

Justificativa₁: O item foi suprimido, pois não haverá contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos critérios estabelecidos neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O cumprimento do conteúdo programático do curso;

7.3.2. Presença e pontualidade dos instrutores;

7.3.3. O nível de satisfação/feedback dos participantes.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [INPC \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico:~~

~~7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante:~~

~~7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Justificativa₁: Os itens 7.1 e 7.2 foram alterados para a indicação dos critérios de avaliação da execução do objeto a fim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. Os critérios foram descritos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3;

Justificativa₂: Preenchimento de lacuna;

Justificativa₃: Não haverá previsão de antecipação de crédito e cessão de crédito para esta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO);~~

OU

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

OU

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global, pois se trata de contratação de serviço por preço certo e total, sendo possível definir com precisão as quantidades de serviços a serem executados.**

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

~~8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~

~~8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

~~8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. Serviço de capacitação e treinamento na área de gestão pública;

8.44.1.2. Carga horária mínima dos cursos: 14h.

8.44.1.3. [...].

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Justificativa₁: Os itens 8.1 e 8.2 foram suprimidos, pois a presente contratação trata-se de inexigibilidade de licitação e não de dispensa de licitação;

Justificativa₂: Preenchimento de lacuna;

Justificativa₃: A atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa;

Justificativa₄: Os itens 8.37 ao 8.40 foram suprimidos levando-se em consideração o baixo vulto e a essencialidade do objeto e por se entender, portanto, excessivo;

Justificativa₅: O item 8.43 foi suprimido, pois o exercício da atividade afeta ao objeto contratual não está sujeita à fiscalização de entidade profissional competente por determinação legal. Portanto, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável;

Justificativa₆: O item 8.44.1.3 foi suprimido, pois as características mínimas para os atestados de capacidade técnica encontram-se apenas nos itens 8.44.1.1 e 8.44.1.2;

Justificativa₇: Os itens 8.44.1.1 e 8.44.1.2 foram incluídos para descrever as características mínimas para os atestados de capacidade técnica;

Justificativa₈: Não há requisitos de capacidade técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1 deste Termo de Referência](#).

ØØ

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

ØØ

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [26405 / 158317](#);

II) Fonte de Recursos: [1000000000](#);

III) Programa de Trabalho: [231575](#);

IV) Elemento de Despesa: [33903948 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO](#);

V) Plano Interno: [L2ORLP0100N](#);

~~9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

[Sobral, 15 de abril de 2025](#)

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna;

Justificativa₂: O trecho do item 9.1 foi alterado para indicar a localização dos custos unitários no Termo de Referência;

Justificativa₃: Na inexigibilidade de licitação, não há julgamento de propostas, pois não há competição entre fornecedores. O que existe, nesse caso, é uma escolha fundamentada do fornecedor, com base em critérios técnicos e jurídicos que justificam a inviabilidade de competição;

Justificativa₄: O item 9.4 foi suprimido, pois não haverá contrato;

Justificativa₅: A presente contratação não será realizada por meio de registro de preços;

Justificativa₆: A dotação encontra-se detalhada no item 9.6.1 e não se trata de serviço continuado.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAYANNE DANTAS LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:28:57.

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:03:24.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus
Sobral

Em análise ao processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, aprovamos o Termo de Referência Nº 4/2025 (7300799), bem como o Estudo Técnico Preliminar Nº 8/2025 (7300759) ao mesmo tempo que nos posicionamos pela continuidade da contratação pleiteada.

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral

IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 23/04/2025, às 14:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301282** e o código CRC **2D98BDAD**.

23257.000548/2025-18

7301282v8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE - Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 23/04/2025, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301485** e o código CRC **08DA3CF4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus Sobral

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, que será objeto de **inexigibilidade de licitação** com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

1. Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.

Práticas e/ou critérios de sustentabilidade serão dispensados, pois essa contratação não implica em impacto ambiental ou em uso significativo de recursos naturais.

2. Observância do princípio da padronização.

Não há ainda no IFCE nem na Administração catálogo de padronização instituído, assim foi usado o [catálogo](#) de serviços para utilização dos códigos dos itens constantes no documento SEI 7218332 e no Termo de Referência SEI 7300799 visando permitir a padronização de serviços a serem contratados pelo Campus Sobral, e que estarão disponíveis para a referida inexigibilidade de licitação.

3. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

4. Vedação à contratação de serviços de publicidade e divulgação e à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais

distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A empresa contratada não realizará serviços de publicidade e divulgação. Há cláusula específica no Termo de Referência (SEI 7300799) vedando a subcontratação.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 23/04/2025, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301535** e o código CRC **D5DA7A46**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus
Sobral

Certifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme os Documentos de Formalização da Demanda (SEI 7220931, 7241476, 7244249 e 7241820) e os cadastros no PNCP (SEI 7237363, 7241486, 7245259 e 7248192).

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE - Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 23/04/2025, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301571** e o código CRC **B603BF43**.

23257.000548/2025-18

7301571v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Coordenadoria de Aquisições e Contratações do IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE
Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:
RAYANNE DANTAS LIMA Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral
SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ Coordenadora de Aquisições e Contratações - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 10:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2025, às 11:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301628** e o código CRC **1388179B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

DECLARAÇÃO (ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Coordenadoria de Aquisições e Contratações do IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE
Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Declaração:
<p>Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:</p> <p>Termo de Referência: Termo de Referência Contratação de Serviços - Contratação Direta Atualização: Dezembro/2023 Link:https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta Data da Extração: 10/04/2025</p> <p>Edital: Link: Data da Extração:</p> <p>Contrato: Link: Data da Extração:</p> <p>Ata de Registro de Preços: Link: Data da Extração:</p>
Ajustes e Justificativas
<p>Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (7300799), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.</p> <p>As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.</p>
Assinaturas:

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ
Coordenadora de Aquisições e Contratações - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 10:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2025, às 11:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301635** e o código CRC **36D13184**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n.º 931/2018

Legislação Aplicável

Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

Objeto Da Contratação

Compra SEM SRP

Serviço SEM dedicação exclusiva de
mão-de-obra

Critério De Julgamento

Trata-se de Contratação Direta.

Valor e Descrição do Objeto

Valor Estimado: R\$ 21.784,00
(vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Descrição Do Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.

Dos modelos da AGU

Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:

Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência Contratação de Serviços – Contratação Direta

IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU (SEI 7301635)

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

- Supressões: ~~texto tachado~~

- Inclusões: **vermelho**
- Adaptações/alterações/ajustes: **verde**
- Preenchimento de lacunas: **azul**
- Justificativas, que devem ser transcritas **abaixo de cada item modificado**: **cinza**

Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:

Todas as alterações foram destacadas no corpo do Termo de Referência (SEI 7300799).

CONTRATAÇÃO DIRETA

· Qual a hipótese da contratação direta?

Inexigibilidade

· Qual o dispositivo legal específico da contratação direta:

Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

· Qual o valor da contratação direta?

Valor Estimado: R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

RAYANNE DANTAS LIMA

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratações - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 10:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2025, às 11:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301662** e o código CRC **E1EE9ADA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.000548/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus
Sobral

Justificativa de Contratação Direta Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Versa o Processo em epígrafe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, a qual é de fundamental importância para a aplicação correta da legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e para a condução de processos de compras e contratação de serviços com eficiência, transparência, qualidade e integridade.

Da análise do Ofício nº 17/2025/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 7210192) da lavra da Coordenadora de Aquisições e Contratações, Socorro Maria França de Queiroz, depreende-se que o objeto aqui explicitado tem amparo legal, **por hipótese**, no permissivo contido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata.

Ressaltamos que o curso em questão tem por finalidade promover a capacitação, treinamento, aperfeiçoamento de diversos servidores e atualização de novos conhecimentos necessários para o aprimoramento das atividades realizadas nos processos de aquisições e contratações dos campi do IFCE.

A Nota de Empenho, visando a atender ao objeto da manifesta hipótese de inexigibilidade de licitação, será emitida em nome da ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.963.479/0001-46, pois se trata, no presente caso, de notória inviabilidade de competição.

Do exposto, infere-se a conveniência administrativa da manifesta hipótese de inexigibilidade de licitação, a fim de que se concretize o objeto de que aqui se trata.

(assinado eletronicamente)

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 23/04/2025, às 10:39, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **7301669** e o código CRC **0141F960**.

23257.000548/2025-18

7301669v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 23257.000548/2025-18

A Coordenadoria de Aquisições e Contratações, considerando que:

1. O processo em epígrafe versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI 7300799);
2. Os servidores irão participar do CURSO a ser realizado pela ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA presencialmente, em Fortaleza/CE. Durante a capacitação, serão abordados temas relevantes como as novidades trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e o uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), dentre vários tópicos essenciais às boas compras e contratações pelo Poder Público. O evento visa capacitar agentes públicos, fornecendo uma compreensão abrangente e atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021 e buscando desenvolver as habilidades práticas dos participantes no uso do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet);
3. O Curso trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser realizado por empresa de notória especialização, demandando, para a sua execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também a posse de informações advindas de experiências e pesquisas, com dados capazes de subsidiar adequadamente a execução do trabalho;
4. A contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata;
5. A razão para a escolha da ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA se dá em consideração:
 - 5.1. À análise de aspectos relativos a sua idoneidade e a sua aptidão para a realização do evento, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas frustraria qualquer tentativa de competição entre particulares;
 - 5.2. Às peculiaridades do mercado;
 - 5.3. Às implicações em caso de retardamento da capacitação;
 - 5.4. Aos princípios da finalidade e da eficiência

administrativa;

5.5. À Justificativa (SEI 7285944) quanto à aceitação do preço de inscrição ofertado pela empresa.

6. A empresa ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA:

6.1. Realiza treinamentos, cursos e eventos presenciais destinados, sobretudo, à capacitação de profissionais da Administração Pública desde a sua fundação em 1990. A ESAFI possui em seu quadro aproximadamente 60 professores em seu corpo docente e oferta capacitações nas áreas de Auditoria, Convênios, Licitações, Contratos, Previdência Social, Processo Administrativo Disciplinar, Prestação de Contas, Gestão de Pessoas, Secretariado Executivo, Gerenciamento de Projetos e outros temas relevantes para o setor público.

7. A ação de capacitação é um serviço técnico voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, beneficiando não só os servidores participantes, mas, acima de tudo, à Administração do Instituto;

9. Por fim, a hipótese legal de contratação direta, aplicável ao caso em pauta, encontra-se consubstanciada na Justificativa (SEI 7301669);

Resolve dar continuidade ao processo em epígrafe, ratificando, na íntegra, os termos das informações técnicas, ora apresentadas.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 23/04/2025, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301686** e o código CRC **0FFD88C0**.

Referência: Processo nº 23257.000548/2025-18

SEI nº 7301686



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

À Senhora
Alexandra Soares Rodrigues
Administradora
Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral
Sobral/CE

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.000548/2025-18.

Ao Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário do IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.000548/2025-18, Unidade Requisitante Coordenadoria de Aquisições e Contratações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações e o Estudo Técnico Preliminar nº 8/2025, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE/Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) para capital.
3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 21.784,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) para capital.
4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025).

6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/04/2025, às 17:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7301706** e o código CRC **61D8B441**.

23257.000548/2025-18

7301706v8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INFORMATIVO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Sobral, Ao Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário do IFCE/Campus

Segue informação para emissão de Dotação Orçamentária com a despesa do IFCE/Campus Sobral para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE	17663	Unidade	3	R\$ 3.112,00	R\$ 9.336,00
TOTAL						R\$ 9.336,00

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 24/04/2025, às 11:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7312464** e o código CRC **6F90A0B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 23/2025/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 24 de abril de 2025.

Aos (às) Chefes dos Departamentos de Administração e Planejamento da Central de Compras Norte.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária - Participação em Curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.000548/2025-18.

Prezados,

1. Considerando o processo administrativo nº 23257.000548/2025-18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, solicita-se a emissão e envio de Dotação Orçamentária contemplando as despesas atribuídas aos campi Ubajara, Umirim e Tianguá.
2. A referida capacitação será contratada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa prestadora dos serviços, conforme prevê o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
3. Os quantitativos e os valores estimados encontram-se especificados nas tabelas a seguir:

CAMPUS UBAJARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE	17663	Unidade	1	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00

TOTAL	R\$ 3.112,00
--------------	-----------------

CAMPUS UMIRIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE	17663	Unidade	2	R\$ 3.112,00	R\$ 6.224,00
TOTAL						R\$ 6.224,00

CAMPUS TIANGUÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE	17663	Unidade	1	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00
TOTAL						R\$ 3.112,00

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE - Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 24/04/2025, às 13:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7312674** e o código CRC **3EE9712C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO 2025 e a Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339039.48	9.336,00
TOTAL						9.336,00

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 24/04/2025, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7314289** e o código CRC **A7E0629D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SEOF-UMI

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO 2025 e a Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	231575	1000000000	000957	L20RLP0100N	339039.48	R\$ 6.224,00
TOTAL						R\$ 6.224,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa, Auxiliar em Administração**, em 24/04/2025, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7314555** e o código CRC **4911995E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

À CEOF-TIA

Solicito a verificação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais) do orçamento de custeio da 20RL para atender a despesas com o pagamento do valor do "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza/CE para o IFCE *campus* Tianguá.



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 24/04/2025, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7314815** e o código CRC **568E04A5**.

23257.000548/2025-18

7314815v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - CEOF-TIA

Assunto: Disponibilidade Orçamentária Despesas com pagamento do valor do Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros- IFCE Campus Tianguá.

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO e Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização destas despesas no exercício de 2025:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma.

Ação: 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
Serviço de Seleção e Treinamento	231575	1000	000956	L20RLP0100N	339039/48	R\$ 3.112,00
TOTAL						R\$ 3.112,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao dos Santos, Técnica em Contabilidade**, em 24/04/2025, às 15:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7314886** e o código CRC **742E8308**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SEOF-UBA

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 14.802/2024 - (PPA 2024-2027), a Lei n.º 15.080/2024 - (LDO) e Lei n.º 15.121/2025 - (LOA 2025).

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

Programa: 5112 - EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA QUE TRANSFORMA

Ação: 20RL - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO ESTADO DO CEARA

TÍTULO	PTRES	FUNTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	231575	1000	000959	L20RLP0100N	3390.39/48	3.112,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025 ==>						40.089,72

Atenciosamente,

Clayton Costa da Silva
Contador - 2891347
Setor de Execução Orçamentária e Financeira
IFCE Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Costa da Silva, Contador**, em 24/04/2025, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7315042** e o código CRC **154C2B2D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - CAC-SOB

Autorização de Inexigibilidade Hipótese de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 23257.000548/2025-18

Em atendimento ao que estabelece o **inciso III, letra “b”, do Artigo 1º da Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023**, autorizo a despesa para atender à inexigibilidade de licitação, com fulcro no permissivo contido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE, a qual é de fundamental importância para a melhoria da gestão das compras públicas.

(assinado eletronicamente)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 25/04/2025, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7317815** e o código CRC **73D53BC3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior graduação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Exceção-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR	TELEFONE (27) 3224-4461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **12:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.963.479/0001-46 DUNS®: 678442756
Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ESAFI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025
Receita Municipal	Validade:	05/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 25/04/2025 11:45

CPF: 035.XXX.XXX-18 Nome: RAYANNE DANTAS LIMA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2025 12:00:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**
CNPJ: **35.963.479/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ofício: 2025.03.247

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa **A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal, Pablo Cunha de Almeida, portador do RG nº 1.151.353 SSP-ES e CPF nº 076.277.377-45, declara, para os devidos fins, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Esta declaração é firmada em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins de cumprimento de exigência legal em processos administrativos e contratuais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, ES, 21 de março de 2025

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por ESAFI
ESCOLA DE ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146
Dados: 2025.03.21 11:13:42 -03'00'

Pablo Cunha de Almeida
Diretor Administrativo - Esafi

Ofício: 2025.03.247

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa **A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal, Pablo Cunha de Almeida, portador do RG nº 1.151.353 SSP-ES e CPF nº 076.277.377-45, declara, para os devidos fins, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Esta declaração é firmada em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins de cumprimento de exigência legal em processos administrativos e contratuais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, ES, 21 de março de 2025

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por ESAFI
ESCOLA DE ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146
Dados: 2025.03.21 11:13:42 -03'00'

Pablo Cunha de Almeida
Diretor Administrativo - Esafi

Ofício: 2025.03.263

DECLARAÇÃO GERAL

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG n.º 1.152.332 SSP-ES e CPF n.º 862.666.677-20, **DECLARA** que,

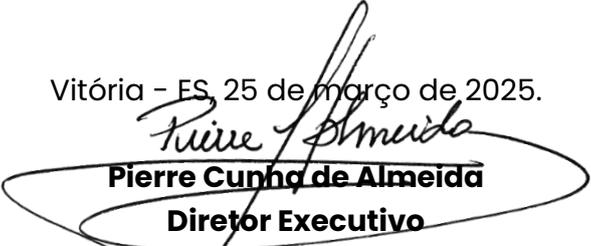
- Atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- DECLARA, ainda, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possui parentes em colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*). Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a); Parentes em linha colateral: irmão(a), tio(a), sobrinho(a); Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

- DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, à Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Vitória - ES, 25 de março de 2025.



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Ofício: 2025.03.263

DECLARAÇÃO GERAL

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG n.º 1.152.332 SSP-ES e CPF n.º 862.666.677-20, **DECLARA** que,

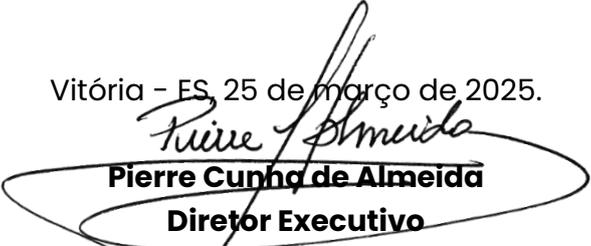
- Atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- DECLARA, ainda, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possui parentes em colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*). Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a); Parentes em linha colateral: irmão(a), tio(a), sobrinho(a); Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

- DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, à Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Vitória - ES, 25 de março de 2025.



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 19/02/2024 11:24:58

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	Inscrição Mobiliária	382067
CPF/ CNPJ	35.963.479/0001-46	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia	ESAFI	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Inscrição principal do CNPJ

Endereço da Inscrição AV RIO BRANCO, nº 1765 EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055643 Ponto de referência: ED. DELTA

Endereço de Correspondência AV RIO BRANCO, nº 1765 EDIF: DELTA; : SLS 201/202/205E206;, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055643 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Escritório de Contatos da Empresa
Área 53,16

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N	N
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	N

Empresa Contabilidade / Contador

JAYR SCALZER

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 22/08/2028

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 35.963.479

ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
ES - 32	<u>35.963.479/0001-46</u>	82604550	IE Normal	Não Habilitado	Sem restrição	ES

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME	Nome da Empresa:
ES - 32	UF:
35.963.479/0001-46	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
82604550	Inscrição Estadual (IE):
Não Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
8599604	CNAE Principal
30/05/2019	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

04/03/2009	Nome Fantasia:
Não informado	Data Início Atividade:
Obrigatória	Data Fim Atividade:
Não informado	Regime de Tributação:
8599604	Informação da IE como Destinatário:
Não informado	Porte da Empresa:
Não	CNAE Principal:
	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	3205309 - Vitória					Município IBGE:
	ES					UF de Localização:
	AVE RIO BRANCO					Logradouro:
	1765					Nro:
	EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;					Complemento:
	PRAIA DO CANTO					Bairro:
	29055643					CEP:

[Voltar](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
Subsecretaria de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ: 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória - ES, prestou serviços de capacitação e treinamento, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por meio do RH Total – Semana de imersão para servidores do Departamento de Pessoal e RH, realizado no período de 07 a 10 de maio de 2024, com carga horária total de 26 horas.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Rio Branco - Acre 21 de agosto de 2024.

Raimunda da Silva Taboada
Subsecretaria de Recursos Humanos



Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro – CEP 69908-040 – Rio Branco – AC
Telefone: (68) 3213-4000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ: 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória, ES, prestou serviços de capacitação e treinamento, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, por meio da Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, realizada no período de 30 de maio a 02 de junho de 2023, com carga horária total de 28 horas.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Brasília, 15 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA BRESSANIN DE SIQUEIRA REIS
Data: 15/06/2023 13:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA BRESSANIN DE SIQUEIRA
Gerente Técnica de Desenvolvimento de Recursos Humanos

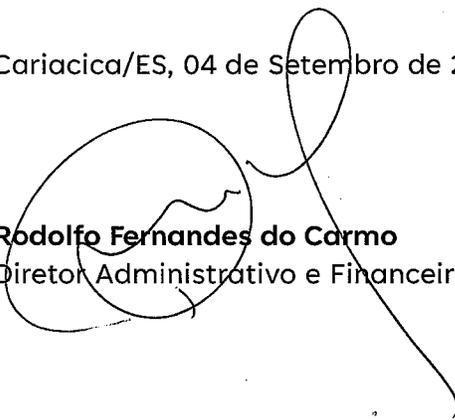


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória, ES, prestou serviços de capacitação e treinamento à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13**. O curso, realizado no formato in company, abordou o tema **Lei das Estatais - 13.303/16: Compliance, Governança e Integridade** ministrado pelo Prof. **Victor Almeida**, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2024, com carga horária total de **16 horas**, atendendo a um público de **25** alunos.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Cariacica/ES, 04 de Setembro de 2024.


Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 75.914.051/0001-28, vem através deste documento ATESTAR, para os devidos fins, que a **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06, Praia do Canto, Vitória-ES, prestou serviços de capacitação e treinamento através de curso realizado no formato in company, abordando o tema Planejamento das Contratações com Enfoque no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), ministrado pelo Professor Marcos Lopes, nos dias 31/01/2024, 01/02/2024 e 02/02/2024, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a um público de 18 (dezoito) alunos, em conformidade com o Contrato nº 31/2023.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Foz do Iguaçu-PR, 6 de setembro de 2024.

JOÃO MORALES
Presidente

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F6C-36CC-4D08-1D03> e informe o código 2F6C-36CC-4D08-1D03





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F6C-36CC-4D08-1D03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 09/09/2024 09:54:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F6C-36CC-4D08-1D03>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ: 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória, ES, prestou serviços de capacitação e treinamento, a Paulo Roberto Ferreira, por meio do RH Total – Semana de imersão para servidores do Departamento de Pessoal e RH, realizado no período de 07 a 10 de maio de 2024, com carga horária total de 26 horas.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024


Paulo Roberto Ferreira

Coordenador
RH/CRO-RJ



ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dante Michelini, 1897, Apto. 1201, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-430, portador do CPF número 049.080.747-04 e da Cédula de Identidade número 118.150 SSP/ES, nascido aos 21/10/1943, filho de João Faria de Almeida e de Ornalina Santos de Almeida.

PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor e empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, 211, apto 1101 – Ed. Plaza D'oro, CEP 29.065-330, Mata da Praia, Vitória/ES, portador do CPF número 862.666.677-20 e da Cédula de Identidade número 1.152.332 SSP/ES, nascido aos 12/07/1974, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, CEP 29.055-643, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32.201.391.071, por despacho de 08 de dezembro de 2008, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ingressa, neste ato, na sociedade o Sr. **PABLO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/06/1977 em Vitória/ES, portador do CPF número 076.277.377-45 e da Cédula de Identidade número 1.151.353 SSP/ES, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 340, apt. 702, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-460.

Cláusula Segunda:

Neste ato, o sócio Eliacir Santos de Almeida, cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas do capital social de valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao sócio, senhor, Pablo Cunha de Almeida, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que confessa haver



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

recebido, neste ato, do cessionário, em moeda corrente nacional, pelo que dá total, geral e irrevogável quitação perante a mesma e à sociedade, para nada mais e em tempo algum reclamar, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Quinta:

Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
 www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Sétima:

Altera, neste ato, o objeto social para:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Oitava:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Cláusula Primeira:

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de “**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**” e tem sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 1765, Salas 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-643.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado com moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objetivo:

- Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB N° 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: É permitido a sociedade, por meio de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Décima Primeira:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

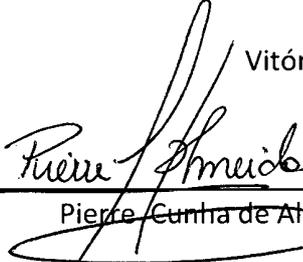
Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

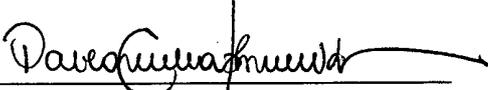
Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.


 Pierre Cunha de Almeida


 Pablo Cunha de Almeida


 Caio César Gomes Rodrigues
 OAB/ES 23.828

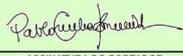

 Eliaci Santos de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
 www.simplifica.es.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			ES
NOME PABLO CUNHA DE ALMEIDA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1151353 SSP ES	
	CPF 076.277.377-45	DATA NASCIMENTO 25/06/1977	
	FILIAÇÃO ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA PALMENA CUNHA DE ALMEIDA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 01332415979	VALIDADE 13/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 07/08/1995	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 30/01/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01840508691 ES358521475	
ESPÍRITO SANTO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Data de Expedição: 09/04/2025 10:25:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024500342 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: PRAIA DO CANTO

Logradouro: AV RIO BRANCO

Número: 1765

Complemento: SALA 205 E 206

CEP: 29.055-643

-- CONTATO --

Email: ESAFI@ESAFI.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3224-4461

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Parâmetros: CPF / CNPJ: 35.963.479/0001-46. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTU4MjEzNzE4NjBINTMwY2VIMjU1MDE5ODJhZDI4NGQzODE4YmQ1ZTA5MmZhotIjMwI5YmI0YTBiOGUzMTJhZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Razões para Escolha do Fornecedor Hipótese de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 23257.000548/2025-18

A razão para a escolha se dá em consideração a análise de aspectos relativos à idoneidade do fornecedor e a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas frustraria qualquer tentativa de competição entre particulares.

O serviço ora demandado também está dentre os serviços mencionados no Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 (contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), sendo, portanto, um serviço técnico especializado. O evento é único e impossível de comparação, já que se distingue dos demais treinamentos oferecidos no mercado. É esse aspecto particular e individualizador do evento que o torna apto para atender aos interesses pretendidos.

Além disso, foram consideradas as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de retardamento na capacitação, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa e a justificativa (SEI 7285944) quanto à aceitação do preço de inscrição ofertado pela empresa. Ademais, a empresa cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação necessários (SEI 7318515 e 7318517).

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 28/04/2025, às 14:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7318463** e o código CRC **931A550C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 4/2025 CAC-SOB

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.

1. **RELATÓRIO**

1.1. Considerando o Processo nº 23257.000548/2025-18 - **Inexigibilidade de Licitação**, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE;

1.2. Considerando o disposto no art. 72, da Lei 14.133/21, que estabelece os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, faço as seguintes declarações:

Documento	Fundamentação Legal (Lei 14.133/21)	SEI nº
Documento de Formalização de Demanda	Art. 72, I	7220931
		7241476
		7244249
		7241820
Estudo Técnico Preliminar	Art. 72, I	7300759
Análise de Riscos	Art. 72, I	7300738
Termo de Referência	Art. 72, I	7300799
Estimativa de Despesa	Art. 72, II	7285915
Parecer Jurídico	Art. 72, III	Não se aplica Justificativa (SEI 7318489)
Parecer Técnico	Art. 72, III	7301686
		7318467

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Art. 72, IV	7314289 7314555 7314886 7315042
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	Art. 72, V	7318515 7318517
Razão de escolha do contratado	Art. 72, VI	7318463
Justificativa de Preço	Art. 72, VII	7285944
Autorização da autoridade competente	Art. 72, VIII	7317815
Ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato	Art. 72, Parágrafo único	Após cadastro da inexigibilidade no Comprasnet, o extrato do ato que autoriza a contratação direta será anexado nos autos e divulgado e mantido à disposição do público no site oficial do IFCE/Campus Sobral

2.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72 da Lei 14.133/21:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3. CONCLUSÃO

3.1. A presente contratação tem amparo legal na hipótese do **artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

3.2. A motivação para a escolha da ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.963.479/0001-46, como empresa prestadora de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atender à demanda do IFCE/Campus Sobral decorre do fato de que não é possível realizar licitação para a contratação em razão da especificidade do objeto que inviabiliza a comparação entre propostas. O serviço a ser contratado trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois exige experiência, conhecimento técnico avançado e formação especializada. Além disso, a empresa possui notória especialização, dispondo de experiência e qualificação técnica comprovadas através do Currículo Lattes do professor que ministrará a capacitação SEI 7286885 e dos Atestados de Capacidade Técnica SEI 7318515 acostados aos autos do presente Processo Administrativo. Sendo assim, conclui-se que tais circunstâncias afastariam a possibilidade de competição para a presente contratação conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. As circunstâncias elencadas tornam válida a escolha da mesma por meio de inexigibilidade para executante.

3.3. Diante o exposto, conclui-se pelo atendimento dos requisitos dispostos no art. 72 da lei 14.133/21 e pela viabilidade do processo de inexigibilidade de licitação.

À consideração superior.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 29/04/2025, às 10:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7318467** e o código CRC **8F0D0D28**.

Referência: Processo nº 23257.000548/2025-18

SEI nº 7318467

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53

Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67

Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12

Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39

Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.000548/2025-18
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.000548/2025-18
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 7293369 SEI 7301271
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI 7220931 SEI 7241476 SEI 7244249 SEI 7241820
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI 7301571

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI 7314289 SEI 7314555 SEI 7314886 SEI 7315042
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI 7300759
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI 7300759
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI 7300738
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	Estudo Técnico Preliminar SEI 7300759 Mapa de Riscos SEI 7300738
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	SEI 7300759
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI 7300799 SEI 7301535
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	NÃO SE APLICA	SEI 7301535
Há termo de referência?	SIM	SEI 7300799

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI 7301635 SEI 7301662
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI 7301635 SEI 7301662
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI 7314289 SEI 7314555 SEI 7314886 SEI 7315042
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI 7318463
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI 7318517

Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI 7317815
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	Justificativa: SEI 7293285

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	SIM	SEI 7301669 SEI 7301686
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	SIM	SEI 7285915 SEI 7285944
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	SIM	SEI 7301535 SEI 7300799
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	SEI 7301535
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 7301535
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI 7301535

<p>Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	<p>—</p>
---	----------------------	----------

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas - Lei 14.133/21
 Atualização: SET/2024

RAYANNE DANTAS LIMA
 Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 29/04/2025, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7318494** e o código CRC **1D8C3943**.

Espécie Empenho: 1 - Empenho 2 - Reforço 3 - Anulação Empenho		Nº da Minuta		Processo SEI 23257.000548/2025-18			
SIDE em		Nº da Licitação 612025		Nº do Empenho Data Empenho			
C.N.P.J. 35.963.479/0001-46		CREDOR Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda					
Endereço Av. Rio Branco, 1765 - Ed. Delta, Salas 205 e 206 - Praia do Canto							
Cidade Vitória		C.E.P. 29.055-643	U.F. ES	Telefone(s) (27) 3224-4461 - (27) 98178-2266			
E-mail esafi@esafi.com.br							
Obs./Finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.				Setor Solicitante Coordenadoria de Aquisições e Contratações			
Validade Ata 29/05/2025		UG 158317		Valor do Empenho R\$ 21784			
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa	S.E.	UGR	Plano Interno		
Amparo Legal ART. Nº 74 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.							
Tipo de Empenho <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; font-size: 2em; margin-right: 10px;">1</div> 1. Ordinário 2. Estimativo 3. Global		Modalidade de Licitação <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; font-size: 2em; margin-right: 10px;">13</div> 1 - Pregão Eletrônico 2 - Pregão Eletrônico SRP 3 - IRP 4 - Dispensa de Licitação 5 - Inexigibilidade de Licitação 6 - Concorrência 7 - Tomada de Preços 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 10 - IRP (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC)					
Observações Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.							
Item	It.Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total
001	001	7.00	Unidade	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza /CE		R\$ 3,112.00	R\$ 21,784.00
Total							R\$ 21,784.00
Autorização DAP 29/04/2025				Transcrito por Rayanne Dantas Lima		Transcrito em 29/04/2025	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 89/2025

Última atualização 02/05/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

Unidade compradora: 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000065/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.784,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.784,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza /CE.	7	R\$ 3.112,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Por gentileza, desconsiderar o documento SEI nº 7331527.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração

IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/05/2025, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7342119** e o código CRC **CC4A6A95**.

23257.000548/2025-18

7342119v5

Espécie Empenho: 1 - Empenho 2 - Reforço 3 - Anulação Empenho		Nº da Minuta		Processo SEI 23257.000548/2025-18			
SIDECE em		Nº da Licitação 892025		Nº do Empenho			
C.N.P.J. 35.963.479/0001-46		CREDOR Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda					
Endereço Av. Rio Branco, 1765 - Ed. Delta, Salas 205 e 206 - Praia do Canto							
Cidade Vitória		C.E.P. 29.055-643	U.F. ES	Telefone(s) (27) 3224-4461 - (27) 98178-2266			
E-mail esafi@esafi.com.br							
Obs./Finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros para 7 (sete) servidores da Central de Compras Norte do IFCE.				Setor Solicitante Coordenadoria de Aquisições e Contratações			
Validade Ata 29/05/2025		UG 158317		Valor do Empenho R\$ 21784			
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa	S.E.	UGR	Plano Interno		
Amparo Legal ART. Nº 74 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.							
Tipo de Empenho 1 1. Ordinário 2. Estimativo 3. Global		Modalidade de Licitação 13 1 - Pregão Eletrônico 2 - Pregão Eletrônico SRP 3 - IRP 4 - Dispensa de Licitação 5 - Inexigibilidade de Licitação 6 - Concorrência 7 - Tomada de Preços 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 10 - IRP (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC)					
Observações Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.							
Item	It. Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total
001	001	7.00	Unidade	Participação no "Curso Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio em Fortaleza /CE		R\$ 3,112.00	R\$ 21,784.00
Total R\$ 21,784.00							

Autorização DAP 29/04/2025	Transcrito por Rayanne Dantas Lima	Transcrito em 29/04/2025
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Transcrição registrada no protocolo: RVGRVIOIQL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 29/04/2025, às 14:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7331478** e o código CRC **049B0766**.

23257.000548/2025-18

7331478v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23257.000548/2025-18

Sobral Interessado: Coordenadoria de Aquisições e Contratações - Campus

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros, Solicito a V. S.^a a autorização para a emissão de Nota de Empenho para o pagamento das inscrições de 03 servidores, conforme valores contidos na Transcrição de Empenho 7331527.

Reforço que o valor a ser empenhado pelo Campus Sobral é o valor correspondente a 3 inscrições, visto que cada campi participante fará seu próprio empenho.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Substituta

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Bezerra de Sousa, Assistente do Departamento de Administração e Planejamento - Campus Sobral**, em 20/05/2025, às 12:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7377972** e o código CRC **A54F640C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 2/2025/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 14 de maio de 2025.

Aos Chefes de Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Ubajara
Campus de Tianguá
Campus de Umirim
Instituto Federal do Ceará

Assunto: **Conclusão do processo de contratação.**

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.000548/2025-18.

Senhores Chefes,

1. Em conformidade com o processo de contratação de capacitação advindo do Ofício-Circular nº 1/2025/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (7225821), o qual os campi da Central de Compras Norte registraram demanda em conjunto com o campus de sobral, informamos que o procedimento foi concluído.
2. O registro da demanda foi feito dentro do Campras.gov na UASG de cada *campus*, assim, o empenho poderá ser realizada de forma individual por cada unidade. Neste sentido, solicitando a V. S.^a que iniciem processos relacionados o qual deverá constar o processo de empenho, bem como os demais registros de participação até o pagamento.
3. Ficamos ao dispor para quaisquer esclarecimento, ao mesmo tempo que confiamos que a capacitação contribuirá com a eficiência e efetividade dos processos de aquisição.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 14/05/2025, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7404820** e o código CRC **EF5558C9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso para Agentes de Contratação e Pregoeiros, bem como tendo-se seguido os tramites para a aquisição, AUTORIZO a realização do ato de empenho, dando continuidade à esta importante contratação.

Atenciosamente

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor geral

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 21/05/2025, às 08:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7432283** e o código CRC **9A32A614**.

23257.000548/2025-18

7432283v3

Data e hora da consulta: 22/05/2025 09:10
Usuário: ***.910.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	70

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231575	1000000000	339039	317	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2025	Ordinário	23257.000548/2025-18	0,0000	9.336,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço	CEP	
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO	29055-643	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS - IFCE CAMPUS SOBRAL * SOLIC.: CAC-SOB
CONTATO: (27) 3224-4461 / 98178/2266 * ESAFI@ESAFI.COM.BR
IN 89/2025 UASG: 158317

Local da Entrega

CAMPUS SOBRAL

Informação Complementar

15831707000892025 - UASG Minuta: 158317

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2025 08:57:22	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2025 09:10

Usuário: ***.910.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.336,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	9.336,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2025	Inclusão	3,00000	3.112,0000	9.336,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WILTON BEZERRA ED FRAGA

***.892.423-**

21/05/2025 14:34:01

Gestor Financeiro

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

***.659.643-**

22/05/2025 08:57:22

Data de Envio:

22/05/2025 09:29:41

De:

IFCE/socorrofranca@ifce.edu.br <socorrofranca@ifce.edu.br>

Para:

esafi@esafi.com.br

Assunto:

NOTA DE EMPENHO

Mensagem:

Segue a nota de empenho da participação das servidoras

Anexos:

Empenho_7440918_2025NE000070.pdf